



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 21

QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.247, de 24 de novembro de 1972.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.247, de 24 de novembro de 1972, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever aumento do capital do Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Senado Federal, em 4 de abril de 1973 — *Filinto Müller*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do Art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, que "dispõe sobre o tratamento das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico da exportação e dá outras providências".

Senado Federal, em 4 de abril de 1973 — *Filinto Müller*, Presidente do Senado Federal.

SUMARIO

1 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 4 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício nº S/5/73, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, pelo qual solicita do Senado Federal autorização para que aquele Estado possa alienar, à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT — as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã.

— Projeto de Resolução nº 6/73, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir, à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 23/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito

do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR PAULO GUERRA — Visita do Presidente Médici e a realização na capital pernambucana da IV Olimpíada do Exército.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões quanto ao aproveitamento dos trabalhadores das empresas de comunicações que foram nacionalizadas. Exclusão dos integrantes da Polícia Militar do Rio de Janeiro na lei que regulamenta os vencimentos e vantagens dos militares.

SENADOR CARLOS LINDENBERG — Inaugurações de obras e serviços do Governo do Espírito Santo, no transcurso do 9º aniversário da Revolução de Março.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Inauguração da Barragem do Oeste — Primeira etapa do complexo de defesa e proteção do vale do Itajaí. Construção de estradas de contorno das bacias de acumulação das barragens do Rio d'Oeste e do Rio Itajaí do Sul.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.000 exemplares

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 18/73, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 6/73, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir, à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT — as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã, a fim de que a matéria figure na Ordem do Dia da próxima sessão. **Aprovado.**

— Nº 19/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado Federal.

1.2.5 — Comunicações da Liderança da ARENA

— Substituições de membros na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem nº 11/73-CN, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, de autoria do Senador José Lindoso, que dispensa, os empregados inscritos em curso do MOBRAF, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após falar o Sr. Nelson Carneiro, voltando às comissões competentes em virtude de emenda.

— Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1972, de autoria do Senador Franco Montoro, que isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares

pelo sistema do mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social. **Discussão encerrada**, após discutir a matéria o Sr. Senador Franco Montoro, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Concentração do MDB, a realizar-se dia 14 do corrente, na Câmara Municipal de Itu — SP.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Ameaça de fechamento da Companhia Metropolitana de Têxtil, no distrito de Cascatinha — RJ.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do Historiador José Sebrão de Carvalho Sobrinho.

SENADOR JESSÉ FREIRE — Abertura da IV Olimpíada do Exército, na cidade de Recife — PE.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 5, de 1973, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que altera dispositivo do Regimento Interno.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATAS DAS COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 19ª SESSÃO EM 4 DE ABRIL DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco

Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES
Nºs 9, 10 e 11 de 1973
PARECER Nº 9

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício S-5, de 1973 (nº GE/201/73 — na origem), do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando ao Senado Federal autorização para transferir à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT —, as terras públicas estaduais situadas no Município de Aripuanã.

Relator: Sr. Heitor Dias

O Senhor Governador do Estado de Mato Grosso encaminha à apreciação do Senado Federal o Ofício GE/201/73, de 27 de fevereiro de 1973, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição do Brasil, no qual solicita a “competente autorização para que o Estado de Mato Grosso possa alienar, à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, as terras públicas estaduais situadas no Município de Aripuanã e para esse fim reservadas pela Lei Estadual nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972”.

2. O Chefe do Executivo do Estado de Mato Grosso, após esclarecer os métodos, a orientação, os objetivos e plano de ação de seu Governo, assim se expressa:

“Sendo extremamente delicada a situação financeira, adotei um regime de austeridade nos gastos, não só para os destinados à manutenção da sua máquina administrativa, como para atender aos compromissos recebidos e aos que passei a contrair, com as iniciativas, realizações e obras novas. Nessa linha de conduta, quero frisar que o Governo se ateve, estritamente, às suas disponibilidades orçamentárias”.

3. “Esse esforço — prossegue o mesmo documento — “comprometeu o ritmo dos empreendimentos necessários para que o Estado pudesse acompanhar o surto do seu crescimento, crescimento sensível não só na área das suas atividades econômicas, como da sua expansão demográfica, que se processa dispersivamente no seu vasto território, no tradicional estilo de ocupação, primeiro, das terras boas e férteis, pelos lavradores, criadores e empresários que aqui chegam todos os dias”.

4. Os objetivos a serem atingidos são:

a) Preenchimento de vazio demográfico e aproveitamento de riquezas inexploráveis, a serem alcançados por intermédio de uma oportuna ação, em perfeita sintonia com a administração central que desenvolve uma corajosa política de integração nacional, através dos grandes planos em execução, como o PRODOESTE, a construção das rodovias Cuiabá-Santarém e Transamazônica.

A ação estadual terá como objetivo o povoamento e a exploração racional de um dos maiores vazios demográficos da vastidão da Amazônia: o município de Aripuanã, que se estende até aos limites dos Estados do Amazonas, Pará e o Território Federal de Rondônia, numa extensão de 145.510 quilômetros quadrados; florestas cobrindo os 95% da área e rios caudalosos; tudo isto para uma população de apenas 7.500 habitantes;

b) Implantação do Centro Político-Administrativo, pois que o surto de progresso na década de 1960/1970 — “determinou que de três as Secretarias de Estado passassem a dez; vários órgãos e entidades, como autarquias, sociedades de economia mista e fundações tiveram de ser criados” no sentido de dotar a máquina administrativa de condições de efetivo funcionamento, e;

c) Recuperação financeira tendo-se em conta que o saldo das vendas a serem realizadas serão empregadas nas indispensáveis obras de infra-estrutura e no pagamento de compromissos oriundos do Governo anterior, a saber:

1) a implantação da linha de transmissão Cachoeira Dourada — Cuiabá, para atender à demanda de energia elétrica dos municípios do Norte e Leste, e a distribuição da energia de Urubupungá, aos municípios do Sul, totalizando, ambos, um investimento de Cr\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de cruzeiros);

2) reescalonamento das dívidas do Estado com o Banco Nacional de Habitação, com um compromisso imediato a ser saldado no montante de Cr\$ 5.083.672,44 (cinco milhões e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

5. Anexo ao pedido, encontra-se extensa documentação, que nos permite conhecer e avaliar perfeitamente os fins colimados pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

6. Entre tais documentos, temos, por exemplo, o texto da Lei Estadual, nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972, que “reserva e transfere à CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, terras devolutas no município de Aripuanã, e o Parecer nº 19/73 — APS — da Procuradoria Geral do Estado que conclui pela efetivação da transferência prevista no artigo 2º do citado diploma legal, (Lei Estadual nº 3.307 de 1972), desde que fosse obtida a competente autorização do Senado Federal, por tratar-se de alienação de terras públicas, com área superior a 3.000 (três mil) hectares, por força do disposto no parágrafo único do art. 171, da Constituição Federal, posto que não se trata de área destinada à execução de plano de Reforma Agrária.

7. Este último aspecto — jurídico-constitucional — será melhor examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

8. Ante o exposto, julgamos plenamente justificado o pedido de alienação de terras pelo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e, ainda, aconselhável ao desenvolvimento da região compreendida, cabendo a esta Comissão, de acordo com o disposto no art. 109, parágrafo único, do Regimen-

to Interno, apresentar o competente projeto de resolução.

9. Assim, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 DE 1973

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso, a transferir à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a transferir à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT uma área de 2.000.000 (dois milhões) de hectares de terras situadas no município de Aripuanã, excluídas as que formam o Parque Indígena de Aripuanã, criado pelo Decreto Federal nº 64.860, de 23 de julho de 1969.

Art. 2º As terras reservadas e transferidas à CODEMAT, observadas as normas da legislação federal, serão destinadas à fundação de colônias agrícolas e à alienação, ao preço mínimo de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) o hectare, a Companhias de Colonização que tenham ou venham a ter projetos agropecuários ou industriais aprovados pela SUDAM e financiados por incentivos fiscais, desde que obedecido o disposto na Lei Estadual nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Renato Franco — Guido Mondin.

PARECER Nº 10

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1973, da Comissão de Legislação Social, que “autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir, à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT, as terras públicas estaduais situadas no Município de Aripuanã”.

Relator: Sr. José Augusto

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais (art. 109), parágrafo único do Regimento Interno, o presente projeto de resolução autoriza (artigo 1º) o Governo do Estado de Mato Grosso “a transferir à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT, uma área de 2.000.000 (dois milhões) de hectares de terras situadas no município de Aripuanã, excluídas as que formam o Parque Indígena de Aripuanã, criado pelo Decreto Federal número 64.860, de 23 de julho de 1969”.

2. A matéria teve origem em pedido (Ofício nº GE/201/73, de 27 de fevereiro de 1973) do Senhor Governador do Estado, encaminhado ao Senado Federal, com fundamento no parágrafo único do artigo 171 da Constituição Federal.

O pedido de autorização vem acompanhado de documentos que esclarecem perfeitamente o assunto, a saber: Lei Estadual nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972, que reserva e transfere à CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, terras devolutas no município de Aripuanã” e o Parecer nº 19/73 — da Procuradoria Geral do Estado.

3. Nos termos da Lei Estadual, estão previstos:

a) a reserva, à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT —, das terras devolutas situadas no município de Aripuanã, excluídas as que formam o Parque Indígena de Aripuanã, criado pelo Decreto Federal nº 64.860, de 23 de julho de 1969, e as em que se situam os aldeamentos permanentes de índios, acaso existentes (art. 1º);

b) a transferência, à mesma Companhia, de 2.000.000 (dois milhões de hectares) dessas terras, para os fins previstos no seu artigo 2º;

c) o destino específico do produto das vendas a serem realizadas, de conformidade com o preconizado no artigo 4º do mesmo diploma legal.

4. Com a lei em tela, o Estado de Mato Grosso tem em mira a concretização primordial de dois grandes objetivos:

I — o povoamento do município de Aripuanã;

II — a captação de recursos suficientes para a implantação do Centro Político-Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, embora o saldo do produto das vendas a serem efetivadas se destine, também, à aplicação “em outros projetos específicos do Governo Estadual”.

5. A destinação para essas terras, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972, será:

“I — Fundação de Colônias agrícolas;

II — Alienação para Companhias de Colonização;

III — Alienação para implantação de projetos agropecuários ou industriais aprovados pela SUDAM e financiados por incentivos fiscais.”

6. A matéria já foi amplamente examinada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua aprovação na forma do presente projeto de resolução, que será ainda detidamente estudado, quanto ao seu mérito, pela Comissão de Agricultura.

7. Foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais e regimentais — (art. 171 parágrafo único, da Constituição e art. 109, parágrafo único, do Regimento Interno).

8. Ante o exposto, esta comissão opina pela normal tramitação do presente projeto, vez que constitucional e jurídico.

Salas das Comissões, em 29 de março de 1973. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *José Augusto*, Relator — *Accioly Filho* — *José Lindoso* — *Wilson Gonçalves* — *Heitor Dias* — *Eurico Rezende* — *Nelson Carneiro* — *Helvidio Nunes* — *Osires Teixeira*.

PARECER Nº 11

Da Comissão de Agricultura

Relator: Sr. Flávio Britto

A Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais, submete à aprovação desta Casa projeto de resolução “autorizando o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT, as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã” e para esse fim reservados pela Lei Estadual nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972.

2. No ofício que o Chefe do Executivo Estadual encaminhou ao Senado Federal, é dado ênfase ao “povoamento e exploração racional de um dos maiores vazios demográficos na vastidão amazônica: o município de Aripuanã”. E prossegue:

“Trata-se de um município que se estende até aos limites dos Estados do Amazonas, Pará e o Território Federal de Rondônia, numa extensão de 145.510 quilômetros quadrados. Florestas cobrindo 95% da área; rios caudalosos, revelando apreciáveis potencialidades hidráulicas, como as do Salto de Dardanelos, calculadas em 600 MW, fauna indomada e flora riquíssima; solo e subsolo dando as melhores amostragens de exuberância e reservas minerais incalculadas, tudo ainda com a configuração que lhe dera a natureza em épocas remotas. E sobre essa imensidão de terras e de riquezas adormecidas, uma população de apenas 7.500 almas.”

Para demonstrar o interesse que o Governo Federal tem manifestado pelo desenvolvimento daquele município mato-grossense, basta referir o recente Convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, Ministério da Educação e Cultura, o Ministério do Interior, o Governo do Estado e a Universidade Federal de Mato Grosso, “visando a estabelecer as bases para o planejamento racional e sistemático do município de Aripuanã, situado no norte do Estado de Mato Grosso”, preconizando-se nesse Convênio a execução do PROJETO ARIPUANÃ e, dentro dele, como primeira etapa, a implantação do NÚCLEO PIONEIRO DE HUMBOLDT.

De fato, ao lado de tantos outros ligados à iniciativa particular, reclamam do Governo do Estado “uma orientação firme, objetiva, concreta, que leve àquela região o povoamento e o progresso reclamados pela dinâmica que impulsiona o País nas atuais circunstâncias”.

3. Ressalta o Senhor Governador que o saldo das vendas a serem realizadas será empregado no respaldo a indispensáveis obras de infra-estrutura, como o Programa de Eletrificação Rural do Estado, já devidamente encaminhado e aprovado pelo Ministério das Minas e Energia e pela Eletrobrás, que prevê dois itens prioritários:

“a implantação da linha de transmissão Cachoeira Dourada-Cuiabá, para atender à demanda de energia elétrica dos municípios do Norte e Leste, exigindo recursos no montante de Cr\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de cruzeiros), e redistribuição da energia de Urubupungá aos municípios do Sul, exigindo recursos no montante de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), totalizando ambos um investimento da ordem de Cr\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de cruzeiros)”.

4. Estamos de inteiro acordo com a medida preconizada pelo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, pois com esta autorização, “serão atendidas as realizações de obras importantes de infra-estrutura, com a ocupação dos espaços vazios de Aripuanã, a construção do Centro Político-administrativo e investimentos no setor energético para atendimento das três grandes áreas de Mato Grosso: o Norte, o Leste e o Sul”.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 1973. — *Paulo Guerra*, Presidente. — *Flávio Britto*, Relator. — *Vasconcelos Torres* — *Antônio Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 23, de 1973

Estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 — Salvo disposição especial em contrário, prescreve em cinco anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo contido nesta Consolidação”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em quase todos os ramos do Direito, os prazos prescricionais são variáveis e elásticos, adaptando-se as diversas situações, à realidade dos fatos.

2. Na previdência social, por exemplo, o direito ao benefício não prescreve, mas sim o direito ao recebimento das prestações não reclamadas, dentro de cinco anos da data em que forem devidas (art. 57 da Lei nº 3.807, de 1960).

Já o direito a receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS só prescreve, para a instituição, em trinta anos (art. 144 da citada lei).

3. O Código Civil prevê vários tipos de prescrição, desde a de dez dias (art. 178) até a de vinte anos (art. 177).

É de se notar que vários casos de prescrição foram alterados por leis especiais: assim é que a ação de honorários de advogados, curadores, peritos etc; que era de um ano (art. 178, § 63, X), passou a ser de cinco anos, pela Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, art. 100 (Estatuto da O.A.B.).

A ação de serviços, operários e jornaleros, pelo pagamento de seus salários, entando, que era de cinco anos pelo Código Civil (art. 178, § 10, V), ao passar para o âmbito da Justiça do Trabalho, caiu para dois anos, que é o prazo prescricional geral vigente na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 11 e 119).

Não vemos razão, de ordem jurídica, que possa justificar a diminuição do prazo prescricional de cinco para dois anos, quando a matéria envolvida diz respeito a salários e vantagens pessoais dos trabalhadores e de suas famílias.

4. Essa prescrição bienal, adotada no Direito do Trabalho, tem sido fonte de grandes insatisfações, uma vez ser comum o empregado perder o seu direito de ação pelo decurso da prescrição — E isso porque, normalmente, possuindo os empregadores o poder maior de mando, costumam exorbitá-lo, ameaçando os empregados, economicamente mais fracos, de medidas punitivas, inclusive com a dispensa, caso entrem com a competente reclamatória, reivindicando direitos. Dessa forma, numerosos empregadores, que abusam dessa situação e descumprem disposições legais expressas, são favorecidas pela prescrição bienal e não punidos como devem.

5. O objetivo do projeto, portanto, é o de estabelecer no Direito do Trabalho, a exemplo das disposições do Código Civil e da Previdência Social, a prescrição quinquenal também no Direito do Trabalho, que sempre foi e deve ser, de proteção aos economicamente mais fracos, no caso os empregados dentro dos preceitos que norteiam a verdadeira Justiça Social.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1973 — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 11. Não havendo disposição em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto lido será publicado e enviado às omissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra, como Líder.

O SR. PAULO GUERRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, dois acontecimentos marcantes para a vida de Pernambuco, desejo registrar nesta oportunidade. A visita que tivemos a honra de receber de Sua Excelência o Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici e a realização na capital pernambucana da IV Olimpíada do Exército.

São fatos, Srs. Senadores, dos mais significativos para o meu Estado e de ampla ressonância em todo o País.

A presença em Recife do primeiro Magistrado da Nação; a visita que Sua Excelência fez ao terminal açucareiro recém-construído pelo Ministério dos Transportes em colaboração com o Instituto do Açúcar e do Alcool, realização da maior importância para a comercialização e exportação do nosso açúcar para o exterior; o interesse que o Presidente demonstrou por tudo que o seu governo vem realizando em meu Estado, desde a conclusão das estradas, ligando Salgueiro (PE) a Picos (PI) e Picos a Petrolina, numa extensão de trezentos quilômetros cada uma; a conclusão da barragem de Tapacurá, que acaba de chegar ao seu termo, pelo Ministério do Interior, e que além de conter as enchentes do meu Recife, como bem chamava Manoel Bandeira, irá duplicar o abastecimento d'água da grande Capital nordestina; a presença de Sua Excelência ao Estádio do Arruda, para declarar iniciada a IV Olimpíada do Exército — tudo isso, Sr. Presidente, constituiu motivo de alegria e de confiança nos homens da Revolução de Março, cujo aniversário se comemorava naquele dia.

Desejo ainda, Srs. Senadores, registrar de maneira especial, nos Anais desta Casa, o fato de ter sido escolhido o Recife pelo Ministro General Orlando Geisel para sede da IV Olimpíada do Exército.

Sentir a receptividade, o carinho, como Pernambuco inteiro aplaudiu o Senhor Presidente da República, os Ministros de Estado, Chefes Militares e a mocidade militar, numa perfeita integração nacional é o outro fato a que me referi ao iniciar as minhas palavras, e que destaco, porque o pernambucano, de temperamento arredo e desconfiado ao primeiro contacto, demonstrou na espontaneidade do seu acolhimento e no carinho dos seus aplausos sua alegria ao receber os atletas do Exército, comprovando assim sua vocação patriótica e seu propósito de reconhecimento àqueles que honram e engrandecem as Forças Armadas do Brasil. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O Sr. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso) — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente elogios merece a iniciativa governamental de nacionalização das empresas de comunicações. Em consequên-

cia dessa orientação governamental foram fechadas no País várias companhias de telecomunicações. A Western Telegraph Co. é a última que resta e a 26 de abril encerrará as suas atividades. Mas este encerramento de atividades importa no desemprego de cerca de 1.300 funcionários espalhados por todo o Brasil, dos quais, pelo que leio na Imprensa, apenas 50 têm colocação garantida em empresa estatal.

O problema é grave, Sr. Presidente, porque em regra são servidores de mais de 35 anos, alguns até com 40 ou 50 anos de idade e que encontrarão dificuldades para continuar sustentando a sua própria família. No setor de telegrafia, o mercado de trabalho está restrito a duas empresas estatais: a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a Empresa Brasileira de Telecomunicações, EMBRATEL. É natural que essas duas empresas não possam recolher todos os servidores advindo dessas companhias que tiveram a sua concessão extinta.

Urge, portanto, uma providência que venha em socorro desses nossos patrícios. A minha presença nesta tribuna é para, focalizando esse assunto, endossar o apelo que foi dirigido às autoridades — ao Sr. Presidente da República e aos Ministros do Trabalho e das Comunicações — pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me honraria com um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende - V. Exa. focaliza um problema de repercussão social e o faz de um modo sereno, apelando para o Governo no sentido de buscar uma solução para o desemprego determinado por essa medida. Em primeiro lugar, devemos salientar que os empregados dessas empresas receberam o aviso prévio mais longo de que temos notícia neste País: há cerca de pelo menos seis anos, os empregados dessas empresas sabiam, tinham certeza de que a sua colocação empregatícia desapareceria. Isto afasta, então, a figura da surpresa. Em segundo lugar, não vejo, sinceramente, uma solução oficial para o caso, uma solução eficaz para o caso, porque seria, por exemplo, o governo atender a interesses de natureza privada quando uma fábrica fechasse, um estabelecimento comercial encerrasse as suas atividades. Mas V. Exa. tranquiliza os próprios interessados, quando dá notícia à Casa de que são servidores com 30 e 40 anos de idade. Então, o que o Governo pode oferecer é aquilo que já existe em lei, que é o amparo previdenciário, igual para todos. E até posso dizer a V. Exa. que se encontra em estudos — e não será surpresa para mim se a mensagem já estiver no Congresso Nacional — um projeto permitindo no dilargamento no salário-mínimo para aquele efeito do quantitativo de aposentadoria. Então, o ideal seria que o Governo aproveitasse noutras entidades, que se tornaram estatais, esses empregados, dando uma certa preferência. De modo que situo o problema com as seguintes características: o apelo de V. Exa. é

justo, a solução não é impossível, mas é difícil. É difícil porque o Governo não pode ser convocado, pelo encerramento de atividades de empresas comerciais e industriais, a solucionar esse problema de desemprego. E volto a dizer a V. Exa., foi o mais longo aviso prévio que já se assistiu neste País.

O SR. NELSON CARNEIRO — Coloco a questão dentro de um quadro social, de justiça social. Não me preocupa, neste instante, nenhuma intenção de crítica ao Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Nem eu disse.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu sei, V. Exª não disse. Apenas quero esclarecer que eu pedi a colaboração dessas entidades a que se dirigiram os próprios prejudicados, através da sua Federação, para que se encontrasse uma solução.

A solução ideal, não só para os servidores da Western, mas, também, para os da Radiobrás, Italcab, Radional, seria o aproveitamento de todos, seja na EMBRATEL, seja na ECT. Mas, esse aproveitamento não é possível pelo grande número de pessoas que seriam nomeadas ou acolhidas pelas organizações oficiais.

O que a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas pedem, Sr. Presidente, é que se dêem duas soluções: a primeira seria a aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição para a Previdência Social, para os trabalhadores que já descontem para o INPS há mais de 15 anos e que tenham mais de 35 anos de idade; a segunda seria o aproveitamento dos mais jovens pela ECT e pela EMBRATEL.

Ao transmitir as angústias desses nossos compatriotas que vão ser despedidos, que perderam os seus empregos, eu não indago a data em que eles foram notificados do aviso prévio que receberam pela determinação governamental. Ao contrário do que pensa o nobre Senador Eurico Rezende, essa determinação é de 1969. De modo que não houve os seis anos de espaço, a que S. Exª se refere. Foi, realmente, providência tomada há longo tempo, e aqueles que se puderam transferir para empresas públicas, certamente o fizeram.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a esse apelo quero juntar o que se segue. É que pela primeira vez, na lei que regulamenta os vencimentos e vantagens dos militares, foram excluídos os integrantes da Polícia Militar do Rio de Janeiro que, sabe V. Exª, é a mais antiga corporação do Brasil. Tinham eles vantagens semelhantes, ou até mesmo iguais, aos dos militares integrantes das Forças Armadas. Surpreendentemente a última lei os excluiu.

Também aqui transmito o apelo dessa briosa corporação, dos seus oficiais, dos seus soldados, para que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República atente para a situação em que se encontram, e reveja a última lei que baixou.

São apelos que, da Tribuna do Senado Federal, endereço ao Chefe da Nação e que, certamente, encontrarão ressonância e acolhimento (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBENBERG (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo do Estado do Espírito Santo, assinalando a passagem do 9º aniversário da Revolução, organizou vasto programa de inaugurações de obras e serviços que se desdobram por quase todas as regiões do Estado.

Convidado por S. Exa. o Sr. Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos, compareci na última semana a uma das etapas das solenidades que prosseguirão por vários dias, e, o fiz, pressuroso, pela oportunidade de tomar parte em tão justas manifestações, como pelo ensejo de rever velhos companheiros e abraçar os novos que a eles se juntam com o mesmo ideal de bem servir à coletividade em que vivemos.

Por outro lado me sentia em débito com S. Exª o Sr. Governador, que nos últimos dois anos me distinguira com vários convites para visitas e inaugurações, aos quais não pude corresponder, face aos compromissos nesta Casa, exercendo a 1ª Vice-Presidência com que fui altamente honrado pelos meus nobres Pares. Se a este referido cargo não dei o brilho que outros colegas poderiam oferecer — (**Não apoiado!**) — cumpri integral e pontualmente todos os deveres, obrigações e compromissos dele decorrentes com humildade, mas com a dignidade e austeridade que sempre me impus em toda minha longa vida pública.

Terminado o honroso mandato de 2 anos, quando todos nós da Mesa Diretora passamos, por força do Regimento Interno, a outras posições, tive o desejado ensejo de resgatar, um pouco, daquele débito e ao mesmo tempo retemperar os meus sentidos ao calor da gente amiga do interior, à vista daquelas praias e montanhas, daqueles vales e planícies que constituem em grande parte a razão de minha vida. Tive a alegria de sentir mais de perto, de verificar que o nosso Estado cresce e se desenvolve acompanhando o ritmo de progresso que o País desfruta.

É bem verdade que o progresso vertiginoso que se opera, mais notado nos centros urbanos, cria problemas correlatos que nem sempre as administrações carentes de recursos podem atender prontamente.

A transferência do homem do campo para as cidades, que também necessitam da força de seus braços, é sem dúvida, a maior responsável por tais problemas, não apenas na área da habitação com o incremento das favelas, mas, igualmente, no que tange à saúde pública e assistência, como ao ensino, à educação e à segurança.

Multiplicam-se as escolas, criam-se e se ampliam centros de saúde, hospitais e órgãos de assistência e ainda assim há numerosos estudantes excedentes, filas à procura de assistência à saúde, e as favelas constituem um submundo indesejável. Esse quadro ocorre em todos os nossos Estados, mas é também efetivo em todos os Países em desenvolvimento acelerado como acontece no Brasil, e que só o próprio desenvolvimento irá corrigir em prazo mais ou menos dilatado.

Para se ter uma idéia, basta citar o exemplo do próprio Espírito Santo: — Em 1962 o orçamento do Estado acusava uma receita de cerca de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), quando atualmente tal receita orça em torno de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Tudo cresceu quase na mesma proporção das rendas públicas, porém as obrigações e necessidades da administração andam sempre mais avançadas, requerendo cada vez maior soma de recursos, mais trabalho, mais iniciativas que o próprio progresso exige, a técnica amplia e o povo reclama.

Se nós sentimos isso, tais fatos assoberbam e afligem os Executivos que, na impossibilidade de atacar todos os problemas ao mesmo tempo, têm de estabelecer as prioridades que mais interessam à coletividade.

Assim tem feito o Governador Arthur Carlos, que, com o seu inegável bom senso, dá maior ênfase aos problemas de educação, saúde e assistência, transporte e desenvolvimento agrícola e industrial.

Nas referidas comemorações do 9º aniversário da Revolução, tivemos a confirmação disso ao percorrer alguns Municípios. Em Linhares, assistimos à inauguração do novo prédio da Agência do Banco do Estado do Espírito Santo, amplo, funcional, que, sem favor algum, pode figurar em qualquer Capital do País, em consonância com o progresso da região.

Visitamos diversas obras em construção, inclusive o moderno hospital-maternidade, prestes a entrar em funcionamento. Em Guarapari, inaugurou-se mais um Grupo Escolar, a reconstrução total, ampliação e conveniente aparelhamento do centro de saúde, para corresponder às necessidades do desenvolvimento espantoso daquela cidade balneária, havendo reuniões com os Prefeitos da faixa radioativa do Estado para estudos dos problemas comuns, do professorado, principalmente visando à integração das comunidades, e, ainda, da fiscalização da Fazenda com o mesmo fim e para estudos e orientação.

Nessa mesma oportunidade comparecemos à instalação do II Congresso Nacional do Ministério Público, presidida pelo eminente Governador do Estado, realizado no imponente edifício erigido por sua iniciativa, para funcionamento do Centro de Convenções de Guarapari. Esse Seminário constituiu um dos espetáculos mais empolgantes a que assisti nos últimos tempos, vendo-se representantes de todo o Ministério Público do País superlotando o majestoso salão, onde não faltaram a graça e a elegância das Exmas Senhoras e Senhoritas que nos honram com a sua presença e colaboração.

Em Anchieta, inaugurou-se a duplicação do Grupo Escolar e do moderno Centro de Saúde, havendo, com a presença do povo, Prefeitos e Vereadores interessados, uma conferência explicativa do projeto integrado de água para abastecimento das cidades de Anchieta, Iriri e Piúma, cujas obras tiveram seu início marcado para maio próximo, devendo terminar em 12 meses.

Em Piúma, inauguraram-se as novas instalações do Centro de Saúde, além da ligação direta dessa cidade, por estrada de rodagem com traçado de 1ª classe, construída pelo Departamento Estadual de estradas, com a BR-101, melhamento da mais alta importância para a economia local.

Em Iconha, inauguraram-se as novas instalações e ampliação do Centro de Saúde, bem como do Grupo Escolar, visitando-se as obras do hospital e a sede de um interessante movimento comunitário que está sendo realizado na região, como primeira experiência feita no Brasil, orientada por clérigos italianos com inteiro apoio das autoridades, líderes, famílias e juventude, satisfeitos com os resultados que vêm alcançando.

Visitamos ainda o Município de Alfredo Chaves, inaugurando-se a ampliação do Grupo Escolar e em reunião com as autoridades e legislativo foram debatidos e estudados problemas de interesse público.

No último dia de nossa jornada foram inauguradas as obras de ampliação do Grupo Escolar de Rio Novo do Sul e do Centro de Saúde com o seu total reaparelhamento e, a seguir, a ligação de Presidente Kennedy à BR-101, por estrada também de 1ª classe, construída pelo DER, que reduziu o tempo de viagem de mais de uma hora, para apenas 15 minutos, além de um moderno Centro de Saúde com todos os requisitos para atender a população.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — No instante em que V. Exª faz uma reportagem da sua recente visita ao Espírito Santo, começo por me alegrar, através deste aparte, pela comprovação total da grande disposição física e mental de V. Exª, o que nos dá a convicção de que o eminente colega tem todos os meios e recursos para prosseguir na sua aplaudida vida pública em favor do Espírito Santo e em obsequio do País. V. Exª faz justiça a um jovem governador que tem sabido, desde o primeiro instante, conciliar os interesses da sua administração com os da chamada classe política, o que é, segundo se lê nos jornais e se ouve em colóquios nas Casas Legislativas, uma das poucas exceções observadas no Brasil atualmente. Há pouco tempo estive com o Ministro Delfim Netto que, por ser o titular do vértice da pirâmide econômico-financeira do País, se constituiu no melhor testemunho e no mais escorreito julgamento a respeito dos nossos governadores, e ouvi, mais que o elogio, o entusiasmo à conduta administrativa do Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos. S. Exª é avesso à propaganda. Na minha última estada no Espírito Santo, tomei conhecimento de vários empreendimentos do seu Governo e que não haviam sido divulgados na imprensa. Então, é preciso que haja da parte dos Representantes do Espírito Santo — e é o que V. Exª está fazendo nesse instante — a providência de caracterizar, para o País e para o Estado, o que vem realizando aquele nosso

jovem correligionário. Mas desejo, dentro das iniciativas vitoriosas do Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos, entre muitas outras, inobstante, como disse a sua modestia, enfatizar duas áreas: a primeira, a do seu esforço, a da sua persuasão, a da sua pugnacidade visando a implantar-se, no eixo Minas-Espírito Santo, o corredor de exportação. Tão logo começaram a ser divulgadas na imprensa notícias de que o Governo federal estava cogitando criar quatro corredores de exportações, muitos Estados litorâneos entraram em regime de competição, fazendo esse tipo de reivindicação muito justa, e o Espírito Santo, pelo seu Governador, ofereceu aos órgãos técnicos da Administração Central todos os subsídios e argumentos, demonstrando a conveniência de o Espírito Santo ser contemplado com essa grande medida, e ali foi instalado um dos quatro corredores de exportação. Mas antes disto, S. Exª obteve também do BNDE, através do Ministério do Interior, no gênero, o maior quantitativo de recursos — V. Exª foi Governador e pode testemunhar isto — já obtido por um Governo do Espírito Santo em todos os tempos, que foi o convênio com o PLANASA, para a implantação, melhoria e ampliação dos serviços de saneamento, principalmente de abastecimento d'água, os quais V. Exª informa que estão sendo executados. O convênio assinado entre o Governo do Espírito Santo e o Governo federal, através do Ministério do Interior, fruto do esforço do Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos, é da ordem de 100 bilhões de cruzeiros antigos. V. Exª foi Governador e não deve ter conseguido de uma só vez, creio que nem vinte por cento desta dimensão financeira. Por isso, faz justiça ao Governador do Espírito Santo, que está cumprindo uma administração honesta, produtiva e capaz de fazer com que o Espírito Santo prossiga na sua destinação de grandeza e prosperidade. Pedindo desculpas pelo caráter inflacionário da minha intervenção, quero crer que interpreto o pensamento de toda a Casa ao salientar a maneira brilhante, cautelosa, patriótica e hábil com que V. Exª se conduziu como 1º Vice-Presidente do Senado e, por via de consequência, 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional. Além de ser uma honra para o Espírito Santo, V. Exª despertou o respeito e o enaltecimento de todos os Membros do Congresso Nacional, sem exceção — posso ter a ousadia, a validade de dizer, como capixaba. O eminente Senador Petrônio Portella, ex-Presidente do Congresso, dedicou os dois anos da sua gestão à ampliação do parque imobiliário e à implantação de equipamentos para a modernização do Senado; tal trabalho permitiu a V. Exª, freqüentes vezes, ocupar a Presidência desta e da Casa congênere, comportando-se de modo a re-crutar o elogio e, mais do que o elogio, o reconhecimento de todos os seus pares.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço, Senador Eurico Rezende, o aparte com que me honra e especialmente as palavras referentes ao meu comportamento no Congresso, onde procurei apenas cumprir os meus deveres, as minhas obrigações, honrado que fui, pelo voto dos meus pares,

com o elevado cargo, a que, confesso, nunca pensei chegar.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Carlos Lindenberg, a Minoria não pode, neste momento, acompanhar o nobre Senador Eurico Rezende na exaltação que faz do Governo do Espírito Santo, não por discordar das palavras de S. Exª, mas por não conhecer os fatos a que S. Exª se refere; mas quer subscrever os conceitos formulados quanto ao modo como V. Exª se conduziu na 1ª Vice-Presidência do Congresso Nacional e do Senado Federal, lamentando apenas que, por dispositivo constitucional, V. Exª não pudesse continuar a exercer tão altos cargos.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço também a V. Exª, Senador Nelson Carneiro, as palavras bondosas que só mesmo a amizade de longos anos pode justificar. Apenas procurei sempre cumprir as minhas obrigações, os meus deveres.

O Sr. Eurico Rezende — (Com assentimento do orador.) — V. Exª vai-me permitir ingressar novamente no seu pronunciamento, tendo em vista o aparte do eminente Senador Nelson Carneiro, que bipartiu a sua intervenção. De um lado, concordou com a minha palavra e caracterizou que é a palavra da Casa, de enaltecimento à magistratura de V. Exª na Mesa do Senado e do Congresso Nacional. Mas, com relação a outro ângulo do seu discurso, no qual exalta a obra administrativa do Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos, disse que não podia subscrever porque desconhece... Se não é a favor nem contra, não havia necessidade de dizer nada a esse respeito. Agora, se S. Exª está com alguma coisa no subconsciente, devo dizer o seguinte: Senador Nelson Carneiro não deve estar muito satisfeito com o Espírito Santo, o Espírito Santo terreno, o meu Estado, porque, onde S. Exª esteve fazendo campanha eleitoral para os candidatos da honrada Oposição, o MDB perdeu a eleição; já onde esteve o Senador Danton Jobim, o MDB ganhou a eleição. De modo que essa dúvida que S. Exª lançou, através do seu aparte, só encontra esta explicação, porque o Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos participou legitimamente da campanha eleitoral e o povo, não sei em virtude de que razão, mas de qualquer maneira, manifestando a sua soberania, não concordou muito com a pregação do Senador Nelson Carneiro, que, como se viu nos debates de ontem, quer acabar com a Revolução de hoje para amanhã, quer que se revogue o Ato Institucional nº 5. De modo que consigno esse esclarecimento e um apelo ao Sr. Senador Nelson Carneiro para, quando voltar ao Espírito Santo — e esperamos que o faça logo porque nossa hospitalidade não tem paredes nem portas para S. Exª — observe a obra administrativa do eminente Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Senador Carlos Lindenberg, V. Exª me daria a honra de um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Pois não; com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Quando eu não subscrevi integralmente a intervenção do nobre Senador Eurico Rezende, prestava uma homenagem aos fatos que conhecia e que eram o modo exemplar como o Senador Carlos Lindenberg exerceu os cargos de 1º Vice-Presidente do Senado Federal e de 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional. Conhecia e, por isso, julgava. Não conhecendo o Espírito Santo, a sua administração, se se processa bem ou mal, não quis nem criticar nem aplaudir e, por isso, não subscrevi integralmente o aparte do nobre Senador Eurico Rezende. S. Exa. aproveitou o momento para, numa marcação que lembra aquela do escrete brasileiro, descobrir a infelicidade da minha presença na campanha municipal recentemente realizada no Espírito Santo. Se, por força do afastamento, à última hora, de um cidadão que fora duas vezes candidato pelo MDB duramente criticado pela ARENA, que passou para a ARENA para ser eleito Prefeito de Vila Velha, o MDB aí foi derrotado, lembro a S. Exa. que estive fazendo a pregação em Cachoeiro do Itapemirim e em Cariacica, onde foi vitorioso o MDB. De modo que o Espírito Santo não me abandonou. Talvez tivesse me inspirado melhor se o Senador Eurico Rezende não tivesse, com a sua habilidade, conseguido que um cidadão, que abandonou as hostes do MDB, pudesse ingressar nas hostes da ARENA para se eleger Prefeito de Vila Velha.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª, Sr. Senador Carlos Lindenberg, vai nos desculpando pela desapropriação do seu discurso. Mas, é que o Senador Nelson Carneiro é um feiticeiro sentimental; sempre nos convoca ao debate. Mas S. Exª contra-replicou minhas observações a respeito de sua infortunística eleitoral lá pelo Espírito Santo com uma meia verdade. Realmente, S. Exª esteve em Cariacica, onde o MDB ganhou; mas S. Exª esteve em Cachoeiro e lá disseram que não havia possibilidade de o MDB ganhar; foi S. Exª a Vila Velha e aconteceu a mesma coisa. Então, sugeriram a S. Exª fosse a Cariacica, onde a vitória do MDB era plenamente aguardada, o que não se deu com o Senador Danton Jobim, que foi para Linhares, Município que V. Exª conhece, onde a luta parecia igual em termos das duas correntes partidárias. Mas o contra-afarte do nobre Senador Nelson Carneiro foi extremamente infeliz, tendo em vista a sua qualidade de nobre Líder da Oposição. Os Anais da Casa registraram que S. Exª não conhece os fatos administrativos do Espírito Santo e, portanto, não endossa nem desendossa. Então, verificamos que não há uma integração entre a Liderança nacional da Oposição com as Lideranças regionais. S. Exª não tem sido informado do que se passa nos Estados onde o MDB cumpre a sua tarefa de fiscal do Poder Executivo, obviamente exceto no Estado da Guanabara. Então, deste debate surge um efeito útil para o eminente Senador Nelson Carneiro que, daqui por diante, vai procurar saber como se conduzem as Lideranças regionais da honrada Oposição.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Carlos Lindenberg?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Pois não, Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Lamentando que a oração de V. Exª se tenha desviado para outro rumo, quero inicialmente referir que talvez, por engano, tenha eu dito Cachoeiro do Itapemirim, quando queria referir-me a Guarapari. Mas, o que o Senador Eurico Rezende não compreendeu foi que a minha intervenção não tinha nenhum caráter político. Queria também, em nome da Minoria, prestar homenagem a V. Exª, e por isso distingi entre as considerações formuladas em torno da pessoa de V. Exª e as referências feitas ao Governador do Estado. Poderia trazer contestações às afirmações formuladas por V. Exª, ou pelo nobre Senador Eurico Rezende, quanto à administração, mas seria uma indelicadeza que não me cabia fazer, e que não farei, de, ao mesmo tempo em que exalto V. Exª, criticar o discurso que pronuncia em torno da administração do seu Estado. A Minoria não tem intervindo nos problemas locais. Os problemas trazidos aqui pela Minoria são de ordem nacional. Compreendemos que o Senador pelo Espírito Santo faça a exposição dos problemas, das realizações do seu Governador. Ainda há poucos dias, foram proferidos discursos nesse sentido. Se não me engano, na sessão de ontem, se pronunciou o nobre Senador Luiz Cavalcante, sobre a administração de Alagoas. Não cumpre à Oposição discutir os problemas regionais, a não ser quando ganham relevo nacional. A Minoria não quis praticar uma indelicadeza com V. Exª, nobre Senador Carlos Lindenberg, a Minoria não quis contestar nenhuma das palavras de V. Exª, e não podia ratificá-las, porque não conhece o assunto, e não quer trazer para esta Casa as críticas que recebe de seus correligionários na Câmara dos Deputados. Se tivesse de trazê-las, não o faria neste momento em que pedi o aparte, para louvar as palavras do nobre Senador Eurico Rezende, quando exaltava a brilhante presença de V. Exª na direção dos destinos desta Casa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sr. Presidente, ao iniciar estas minhas palavras jamais poderia pensar que meu discurso propiciasse o relato dos fatos políticos trazidos pelos nobres Senadores Eurico Rezende e Nelson Carneiro.

Compreendo perfeitamente a atitude do nobre Senador Nelson Carneiro — que me sensibilizou com as suas palavras, com a sua homenagem, pelo que sou muito grato — como já agradecei igualmente ao nobre Senador Eurico Rezende.

A finalidade principal de minhas palavras não é propriamente a de exaltar o Governo do Espírito Santo e, sim, uma reportagem em torno das visitas que fizemos, durante três dias, a oito municípios do Sul do Estado, a fim de que os meus nobres pares tivessem conhecimento daquelas manifestações, daquelas comemorações pelo 9º aniversário da Revolução.

Estou de pleno acordo e sou testemunha, como o nobre Senador Eurico Rezende, do trabalho desenvolvido pelo eminente Governador do Espírito Santo, em benefício do seu progresso e, especialmente, em benefício dos dias futuros.

Fiquei mesmo satisfeito com a intervenção do nobre Senador Eurico Rezende, que trouxe ao conhecimento da Casa fatos realmente notáveis da administração do Espírito Santo.

Sr. Presidente, já estou ultrapassando a hora regimental, por isso terminarei meu discurso.

Fomos ainda ao Município de Itapemirim, cujo progresso é admirável, sendo recebidos pelas autoridades, povo e uma radiosa mocidade estudantil, no moderno e amplo ginásio polivalente, reforçando em nós a certeza de um futuro grandioso e promissor.

Visitamos outras obras, inclusive o **Fórum**, que se ergue na praça principal da cidade, e o hospital, a ser inaugurado solenemente no corrente mês.

Em todos os lugares visitados pelo Sr. Governador, acompanhado sempre da maioria de seu secretariado, de vários deputados estaduais, prefeitos, vereadores, autoridades e chefes de empresa, fomos recebidos carinhosamente pelo povo e pela alegria da numerosa juventude que, decidida, se prepara para nos substituir vantajosamente e que no seu encantamento constitui a força propulsora do porvir.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Exª um aparte? (**Assentimento do orador.**) Apenas para dizer que, no plano político, o Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos está totalmente prestigiado. E tivemos essa prova mais uma vez, — prova que já se manifestou em vezes anteriores e, mais do que isso, permanentemente — com a eleição da Mesa da Assembléia Legislativa, quando o nome sugerido por S. Exª, num colégio de 21 membros, teve 19 votos, sendo um em branco e outro nulo, o que caracterizou a perfeita identidade de pontos de vista e, sobretudo, de lealdade da classe política do Espírito Santo para com S. Exª o Governador.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Obrigado, nobre Senador Eurico Rezende, por seu aparte. Peço licença, entretanto, para acrescentar que o Governador Arthur Carlos não está prestigiado apenas pelos políticos e pelo povo do Espírito Santo, mas também na área federal e na área econômica deste País. Hoje S. Exª deve proferir uma conferência no Seminário Econômico que se desenvolve no Rio de Janeiro, em cuja mesa diretora S. Exª figurou no dia de ontem, conforme verificamos no "**Jornal do Brasil**".

Assim, o prestígio de S. Exª, quando já vai pela metade o seu Governo, continua intacto e cada vez maior.

Sr. Presidente, em todas as oportunidades pela palavra do Sr. Governador Arthur Carlos e outros oradores foram lembrados os motivos da Revolução e exaltados os feitos, a orientação patriótica, a autoridade e austeridade administrativa de seus governos,

que propiciam ao País maior surto de desenvolvimento de sua história, abrangendo todos os setores e conquistando o apoio, a simpatia, a confiança popular, e, externamente, não só a confiança, mas o respeito e a admiração de todas as Nações.

Trazendo tais fatos, embora em largos traços, para os Anais do Senado Federal, desejo contribuir, de certa maneira, com alguma referência, para a história do Espírito Santo e do Brasil, procurando fazer justiça a todos quantos têm responsabilidade nas transformações por que passa nossa grande Pátria e que, por isso mesmo, merecem, nesse 9º aniversário, nossas congratulações, solidariedade, respeito e admiração. **(Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osíres Teixeira. **(Pausa.)**

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há assuntos de natureza regional que têm, contudo, repercussões e as mais vivas no plano nacional. E estes assuntos, entendendo eu, devem ser cuidados das tribunas das duas Casas do Congresso Nacional. Eles, pela sua importância e repercussões, merecem sem dúvida, consideração dos representantes do povo no Congresso e das autoridades do Poder Executivo no plano federal. Por isso, Sr. Presidente, venho ocupar a tribuna da Casa com um problema nitidamente regional, mas que me parece deva ser objeto das atenções do Governo Federal e dos representantes do povo nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

Quero, Sr. Presidente, referir-me ao vale do Itajaí, região da qual sou originário e que representei, em parte, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, nas legislaturas de 1947 a 1950 e 1950 a 1954; depois, na Câmara dos Deputados, nas legislaturas de 1955 a 1959 e 1959 a 1962.

O vale do Itajaí, é apresentado ao Brasil pela imprensa, pelo rádio e pela televisão, e nos mais autorizados documentos como modelo de organização, de desenvolvimento econômico e social, mas nessa promoção há que se distinguir entre a lenda e a realidade. A lenda é que o vale seja uma região extremamente fértil, de topografia amena e que apresenta as mais favoráveis condições naturais para o desenvolvimento da agricultura, da indústria e do comércio.

A realidade, contudo, Sr. Presidente, é um pouco diferente. O vale não tem as terras férteis do Norte do Paraná ou mesmo do Oeste catarinense e de algumas regiões gaúchas. A sua é ingrata, é difícil. É um estreito vale, depois do paredão da Serra Geral, todo entremeadado de pequenas cadeias de montanhas e lá a agricultura é um ato de heroísmo e a indústria, o produto de um notável esforço da sua população.

O que o vale tem de extremamente valioso e positivo para o Brasil é a sua população. A colonização açoriana que ocupou a foz do Rio Itajaí e depois as colonizações alemã,

italiana, polonesa e russa, que a partir de 1850 foram, pouco a pouco, ocupando as terras difíceis do vale do Itajaí-açu, do Itajaí-mirim, do rio Luís Alves, do rio Benedito, do rio Hercílio ou Itajaí do Norte, do rio Itajaí do Oeste e do rio Itajaí do Sul, conseguiram apesar de todas as dificuldades, de todas as adversidades, fazer daquela região um constante motivo de curiosidade, de atenção — e não estarei exagerando se disser — de orgulho de todo o povo brasileiro. Entre essas adversidades, entres as dificuldades que o vale tem encontrado para progredir e prosperar, para fazer possível a instalação de um parque industrial modelo, onde se sobressaem as pequenas e médias empresas, para fazer desenvolver a sua agricultura e a sua pecuária, está, justamente, o fenômeno cíclico das enchentes. Os rios Itajaí d'Oeste, do Sul e do Norte e o Itajaí-mirim, grandes tributários do rio Itajaí-açu, são de curso torrencial e, a cada período de chuvas prolongadas e mais fortes, se seguem enchentes calamitosas.

Inicialmente, até 1935, o vale possuía três grandes municípios: Blumenau, Brusque e Itajaí. Esse problema preocupava as administrações municipais, que procuravam, dentro de suas possibilidades financeiras e de seus recursos técnicos, atender às obras de defesa e proteção das margens, todas elas ocupadas com pequenas cidades, com terras trabalhadas ou com as chaminés de suas indústrias. Foi também objeto de atenção dos seus governos estaduais. E, mais tarde, pelo desenvolvimento da região, pelo progresso que atingiu — e quando falo em progresso quero referir-me ao equilíbrio social, à harmonia entre as classes e ao bom entendimento na comunidade — o problema chegou às administrações federais.

A solução apontada por um grupo de trabalho, criado pelo Presidência da República por volta de 1957, foi a da construção de barragens de regularização nos grandes tributários do rio Itajaí-açu, o Itajaí d'Oeste, o rio Itajaí do Norte, o rio Itajaí do Sul e o rio Itajaí-mirim.

De 1957 a esta parte as enchentes continuaram a comprometer o trabalho da nobre população do vale do Itajaí e, a cada período de longas chuvas, de chuvas torrenciais, se seguiam as enchentes, destruindo em parte o seu esforço. Segunda-feira, Sr. Presidente, finalmente, com a presença do Ministro do Interior, Costa Cavalcanti, do Governador do Estado de Santa Catarina, do Comandante do 5º Distrito Naval, do Comandante da 5ª Região Militar, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de representantes no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa, de Prefeitos Municipais e de uma expressiva parcela da população dos municípios vizinhos ao município de Taió, inaugurou-se a barragem do Oeste situada a quatro quilômetros a montante da cidade de Taió, em Santa Catarina.

Essa barragem faz parte do complexo de obras de defesa e proteção do vale do Itajaí, que deverão prosseguir com a construção da barragem nas nascentes do Itajaí do Sul, da barragem do rio Hercílio ou Itajaí do Norte

e, finalmente, a regularização dos cursos do rio Benedito e rio Itajaí-mirim, onde também se irá localizar uma barragem.

Lá estiveram, Sr. Presidente, todos aqueles que sonharam, que lutaram, que contribuíram para que a primeira etapa desse complexo de proteção do Vale do Itajaí se fizesse uma realidade.

O serviços executados foram de monta:

210 milhões de metros cúbicos de escavação em terra;
40 mil metros cúbicos de escavação em rocha;
94 mil metros cúbicos de concreto;
450 mil sacas de cimento;
149 mil quilos de aço estrutural;
8 mil sacos de injeção de cimento.

As despesas com a desapropriação da área necessária para a bacia de acumulação da barragem do Oeste atingiram o valor de dois milhões de cruzeiros entre 1965 e 1969. Para a conclusão desta obra foram aplicados recursos no montante de 17 milhões que atualizados representariam 28 milhões de cruzeiros, justificados pelos benefícios que se conseguirão com a atenuação da cheia em cem por cento no Vale do Itajaí do Oeste, 50% na cidade do Rio do Sul, e 25% em Blumenau, favoráveis ao processo do desenvolvimento econômico da região do Vale do Itajaí.

A obra, Sr. Presidente, tem as seguintes características. É uma barragem em concreto, tipo gravidade, com altura máxima de 25 metros e comprimento de 422 metros, constituída de 21 monólitos insubmersíveis, 7 vertedores e duas cortinas de ombreira. Possui 7 orifícios de um metro e 50 de diâmetro que constituem os descarregadores de fundo, obturados por registros de comando elétrico e manual.

Esta barragem já desempenhou papel importante de defesa e proteção contra as enchentes em agosto de 1972, quando a calamidade voltou a assolar o Vale do Itajaí e, já então, a retenção da onda da cheia na barragem inacabada não permitiu que os prejuízos fossem tão altos como nos casos anteriores em que se verificou o fenômeno.

Louvo aqui, Sr. Presidente, a ação do Sr. Ministro do Interior, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do atual Governo do Estado de Santa Catarina e dos anteriores, que sempre solicitaram a atenção dos poderes competentes para o problema de defesa e proteção do Vale do Itajaí.

Devo ainda cumprir um dever: o de ressaltar o trabalho da representação nacional, na busca dos recursos para a execução desta obra já concluída; da barragem do Itajaí do Sul, à montante da cidade de Ituporanga, em fase adiantada de construção; e também dos projetos e estudos da barragem de Itajaí do Norte, Rio Hercílio, e no Itajaí Mirim, sendo que parte do Rio Itajaí Mirim já está com o seu curso retificado.

O Sr. Ministro do Interior declarou em seu discurso, no momento da inauguração, que algumas obras surgem de projetos elaborados nos gabinetes das autoridades competentes ou nos escritórios técnicos da administração pública; outros são resultado das as-

pirações da comunidade, que fazem presente o problema às autoridades capazes de resolvê-los.

As barragens dos tributários do Rio Itajaí se constituem em obras que nasceram das aspirações, dos esforços das comunidades atingidas periodicamente pela calamidade das enchentes. Essas aspirações foram, devo aqui registrar num ato de justiça, perfeitamente compreendidas e encampadas pela representação federal.

Já em 1955, a representação catarinense na Câmara dos Senhores Deputados obteve a aprovação de uma emenda destinando recursos para construção dessas obras então objeto de estudos preliminares — o Departamento Nacional de Obras e Saneamento foi instalado em Santa Catarina em 1949 — e logo voltou as suas atenções para o problema das enchentes do Vale do Itajaí. E, a cada ano, essas emendas foram repetidas. Ano houve em que a bancada se uniu toda ela para impedir que a dotação destinada às obras de defesa do Rio Itajaí fosse em parte para outras obras em outras regiões brasileiras.

Foi esse esforço, essa iniciativa, que fez com que o grupo de trabalho, nomeado pela Presidência da República, por iniciativa do saudoso Deputado Leoberto Leal, concluísse os seus trabalhos e mais tarde o Governo assumisse a responsabilidade — isto ocorreu a partir de 1967 — de fazer consignar verbas para as obras de defesa e proteção do Vale do Itajaí na proposta orçamentária, fazendo com que nós, da representação federal na Câmara e no Senado, apenas coubesse a tarefa, de grande satisfação, de apoiar a manutenção de tais dotações no Orçamento Geral da União.

É pois, Sr. Presidente, um fato que deve ser registrado nos anais do Congresso Nacional, porque essa obra mereceu o desenvolvimento, a atenção, o esforço da representação federal que, de um certo modo, principalmente na década de 50 e nos primeiros anos da década de 60, se antecipou ao Poder Executivo, fazendo presente no Orçamento Geral da União a dotação destinada à solução do problema. Hoje, temos a barragem do Rio D'Oeste concluída. Ela irá fazer com que as enchentes periódicas do vale do Itajaí já não mais atinjam o vale do Rio Itajaí D'Oeste e minorar os efeitos dessas enchentes no vale do rio Itajaí-açu, principalmente no médio e no baixo vale, nas cidades de Blumenau e Itajaí. A barragem a montante da cidade de Ituporanga está em fase adiantada de construção e estão concluídos os estudos definitivos da barragem do Rio Hercílio e a barragem do Rio Itajaí-Mirim estão com seus estudos preliminares em andamento.

Depois, Sr. Presidente, desse registro, depois de consignar, aqui, o meu louvor à ação do Ministério do Interior, depois de ressaltar o esforço da representação de Santa Catarina no Congresso Nacional, quero trazer ao conhecimento da Casa e das autoridades do Poder Executivo uma aspiração, a mais justa, das populações vizinhas às barragens do Rio D'Oeste e do Rio Itajaí do Sul.

É que a bacia de acumulação dessas duas barragens vai submergir uma série de vias de comunicação, indispensáveis ao progresso daquelas regiões.

A Prefeitura Municipal de Taió encaminhou ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti um memorial sobre o problema, mostrando que, quando a bacia de acumulação estiver cheia, várias estradas de grande importância para a economia da região estarão submersas e há a necessidade da construção de estradas de contorno para que não ocorra um colapso na economia daquela região.

Memorial análogo foi entregue ao Ministro Costa Cavalcanti pelas autoridades do Município de Ituporanga, à frente o seu Prefeito, o Sr. Antonio Vandresen. O memorial encaminhado pela Prefeitura de Taió está assinado pelo Sr. August Purnhagen, Prefeito Municipal.

Dirijo daqui um apelo, Sr. Presidente, para que a obra que veio, realmente, solucionar um problema e a outra que irá solucionar também um outro problema não venham criar novos problemas.

Evidentemente que sabemos que o comprometimento de parte da rede de transporte das duas regiões é uma consequência fatal da construção das duas barragens. Mas, é indispensável que, com a colaboração do Governo do Estado e do Governo da União, se ataque, sem tardança, a construção das estradas de contorno das duas bacias de acumulação das barragens a que acabo de me referir, para que as populações das duas regiões não venham a ser grandemente prejudicadas.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que assim como o trabalho, a dedicação e o esforço das populações do Vale do Itajaí tem sido exemplo, modelo para o país, também a solução que se encontrou para a regularização dos tributários do Rio Itajaí seja modelo para outras regiões brasileiras.

E é com este sentido que faço este registro, e é pensando no progresso e no desenvolvimento do Vale do Itajaí que dirijo o apelo que acabo de fazer ao Sr. Ministro do Interior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTÔNIO CARLOS SERÃO PUBLICADOS POSTERIORMENTE.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Wilson Campos — Leandro Maciel — Heitor Dias — João Calmon — Vasconcelos Torres — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 18, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 6, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir, à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT — as terras públicas estaduais situadas no Município de Aripuanã, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1973. —
Senador *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 19, de 1973

Senhor Presidente,

Valendo-me do disposto no Art. 239, item I, alínea C, requero me sejam fornecidos dados completos sobre a admissão de pessoal no Senado, a partir de 1960 até os dias de hoje, com os nomes e respectivas idades na data da posse; condições em que ingressaram — se por concurso ou contrato — com o montante da despesa relativa ao pagamento dos funcionários, ano por ano, bem como relação dos servidores que se encontram à disposição de autoridades no Distrito Federal, no Estado da Guanabara e nas demais unidades da federação, municípios ou empresas particulares, especificando os componentes da chamada representação do Senado Federal em exercício no Palácio Monroe.

Requeiro, ainda, me seja entregue um quadro comparativo, a partir de 1960, contendo os gastos relativos às horas extras, diárias e gratificações de qualquer tipo pagas ao funcionalismo do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1973. —
Senador *Vasconcelos Torres*.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — O requerimento apresentado será submetido a despacho do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller
DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 4 de abril de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Ney Braga, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Clodomir Milet, na Comissão Mista do Congresso

Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1973 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *José Lindoso*, Vice-Líder da ARENA.

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller
DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 4 de abril de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Mattos Leão, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 11 de 1973 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *José Lindoso*, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Findo o período destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, da autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispensa, os empregados inscritos em curso do MOBIL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 3, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho colaborado, em várias oportunidades, na elaboração do Projeto de Lei do Senado nº 3, como Membro da Comissão de Constituição e Justiça. E tenho sempre, na Comissão, louvado os nobres intuídos do seu autor, o eminente Senador José Lindoso.

Certamente com minha convicção, Sr. Presidente, foi aprovado o texto, e incluído na redação, o qual a um exame mais detalhado, parece-me inconveniente, ou, ao menos, sem base legal. É o art. 3º que resultou de emenda do Plenário; diz:

“O empregado analfabeto é obrigado a se inscrever em curso de alfabetização, devendo este fornecer-lhe comprovante da referida inscrição em duas vias.”

Sr. Presidente, o texto, a meu ver, sem qualquer sanção para o empregado que não se inscreva, nenhuma vantagem terá em que figure na lei. Compreendo a intenção do au-

tor da emenda tornada vitoriosa, no entanto, o que me causa espécie é declarar-se o empregado analfabeto obrigado a se inscrever em curso de alfabetização, porque o Art. 176, § 3º, II, da Constituição, delimita a idade em que o ensino primário é obrigatório:

“II — O ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais;”

Embora o interesse do autor da emenda incluída no Projeto José Lindoso seja o de estimular a alfabetização, acho que essa obrigatoriedade só poderá ser imposta por um texto constitucional.

Assim, com o maior constrangimento, em atrasar o andamento de projeto de maior significação, apresento emenda substituindo o texto do Art. 3º pelo seguinte:

“O empregado analfabeto que se inscrever em curso de alfabetização receberá deste o comprovante da referida inscrição em duas vias”.

Evidentemente esse artigo resultará inócuo, uma vez que o empregado que deixar de inscrever-se nada sofre, nem terá qualquer sanção. Mas, obrigá-lo a inscrever-se parece colidir com o texto constitucional, que apenas exige essa obrigatoriedade para pessoas entre sete e quatorze anos de idade.

Por isso Sr. Presidente, é com o maior pesar — repito — que encaminho à Mesa emenda que virá a corrigir, a meu ver, uma impropriedade de linguagem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Sobre a mesa, emenda encaminhada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que será lida pelo 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 3/72

Ao art. 3º, dê-se a seguinte redação:

Art. 3º

Onde se diz

“O empregado analfabeto é obrigado a se inscrever em curso de alfabetização, devendo este fornecer-lhe comprovante da referida inscrição em duas vias”.

Diga-se

“O empregado analfabeto que se inscrever em curso de alfabetização, receberá deste, comprovante da referida inscrição em duas vias”.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1973. — *Nelson Carneiro*.

Justificação Oral

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.) Mais nenhum Sr. Senador desejando discuti-la, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às comissões competentes para exame da emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
Item 2.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remun-

nerados na construção de casas populares pelo sistema do mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs. 573, 574 e 475, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à emenda nº 1-CCJ;

— de Finanças, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social, contrário.

A matéria constou da Ordem do Dia de 26 de março passado, tendo sua discussão adiada, a requerimento do Senador Franco Montoro, para 30 do mesmo mês. Nessa data, em virtude da aprovação de novo requerimento, foi adiada sua discussão para a sessão de hoje.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1972

Acrescente-se no Art. 1º, depois da expressão “construção de casas populares”, as seguintes palavras:

“ou edifício destinado a obra social”.

Justificação

É de justiça estender a isenção a que se refere o projeto aos prédios destinados a obras sociais, pelas mesmas razões que a medida é estabelecida em favor das casas populares de caráter residencial.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1973. — *Senador Adalberto Sena*.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Em discussão o projeto e as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em discussão atende a uma exigência de rigorosa justiça, expressamente reconhecida em todos os pareceres e nas informações oferecidas pelo Executivo. O projeto visa tornar explícita a isenção de qualquer contribuição para o INPS em relação à prestação de serviços feitos em caráter gratuito e como colaboração, na construção de casas populares, pelo sistema do mutirão.

Sr. Presidente, o mutirão é uma das instituições brasileiras de maior significação social. No fim de semana, o trabalhador que tem seu pequeno terreno constrói, com ajuda de parentes, amigos e vizinhos, a sua casa. A cooperação da comunidade na edificação da casa própria é uma instituição da maior importância e significação. Para o exercício dessa atividade, havia, entretanto, um óbice: quando o trabalhador ia solicitar o “habite-se”, era-lhe exigido, e em alguns lugares ainda se exige, um certificado de quitação do INPS, que impunha uma contribui-

ção calculada pelo número de metros quadrados da construção. Essa cobrança não tem fundamento, porque o INPS só pode arrecadar contribuição proporcional ao salário. Se a colaboração foi prestada sem remuneração, não se justifica a cobrança. Exatamente por isso, o INPS, através de fórmulas diferentes, adotava critérios como este de cobrar uma taxa proporcional ao número de metros quadrados ou ao valor da casa.

Tentamos, em inúmeras oportunidades, a solução do problema e chegamos à conclusão de que a definitiva era tornar explícito que o INPS não pode arrecadar nenhuma importância em relação a serviço prestado gratuitamente na construção de casa popular.

A matéria recebeu parecer favorável de todas as Comissões. Na de Finanças, entretanto, há uma informação de que o Ministério do Trabalho, alguns meses depois de apresentarmos o projeto, baixou portaria na mesma linha, determinando a proibição dessa cobrança, donde conclui a Comissão de Finanças, de forma inexplicável: então, não há necessidade do projeto, porque já tem portaria do Ministro do Trabalho.

A matéria veio à Ordem do Dia, e para reunir subsídios a respeito, inclusive para me certificar melhor de que talvez houvesse objeções em relação à matéria, depois de pedir o adiamento, solicitei a duas assessorias, a do Senado e a do Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso, IPEAC, um estudo, para me apresentarem objetivamente a opinião dos técnicos a respeito. Para esses documentos, peço a atenção da Maioria. Estou informado de que a orientação é rejeitar o projeto, mas me parece de todo improcedente esta conduta. Tenho em mãos ambos os pareceres, que leio nas partes essenciais. Afinal, pedirei sejam incluídos no processo para melhor exame da matéria. O Parecer do IPEAC, elaborado pelo Dr. Benedicto Vaz, ex-Parlamentar, ex-Presidente da Comissão de Transportes, ex-Membro da Comissão de Constituição, homem de conhecida competência, diz:

O projeto mereceu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.

A Comissão de Finanças, louvando-se em informações prestadas pelo Poder Executivo, opinou pela rejeição da proposição, uma vez que "a matéria está regulamentada".

De fato, anexas às informações, encontra-se o "xerox" da Portaria nº 3.230, de 19 de julho de 1972, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que regulou o assunto.

Em 1º lugar, dita portaria é posterior ao projeto, que é datado de 23 de junho de 1972. A Portaria é de 19 de julho.

Longe, porém, de ser argumento pela rejeição do projeto, a portaria prova a sua urgente necessidade. O fato que se pretende regulamentar é tão gritante que o sr. Ministro do Trabalho se viu na contingência de baixar portaria para regulamentá-lo, em face da inexistência de qualquer texto legal.

Vale a pena rememorar os motivos que levaram o Ministério do Trabalho a baixar a Portaria nº 3.230.

Logo no primeiro considerando, afirma o Sr. Ministro do Trabalho nem mais nem menos isto: "as normas vigentes no INPS, para recolhimento de contribuições à construção de casa própria do tipo econômico são incompatíveis com a política habitacional do Governo"!

É o Ministro do Trabalho que reconhece o fato aqui por nós trazido à apreciação do Congresso. Repito as palavras do Sr. Ministro do Trabalho: "as normas vigentes no INPS para recolhimento de contribuições à construção de casa própria do tipo econômico são incompatíveis com a política habitacional do Governo".

E qual é essa política habitacional do Governo? Evidentemente a de incrementar, por todos os meios, a construção da casa própria.

Ora, as práticas em uso pelo INPS — afirma o Ministro — são incompatíveis com essa política habitacional do Governo.

Mas, continua o Sr. Ministro do Trabalho:

"Considerando que, em razão dessa incompatibilidade, fruto do obsolescência das referidas normas, problemas sociais de difícil solução vêm preocupando as autoridades governamentais."

É o reconhecimento inequívoco de que o Projeto atende a uma solução de notória justiça e que requer premente necessidade.

Aí está a declaração expressa do Sr. Ministro, reconhecendo a necessidade e a utilidade do projeto, eis que as normas vigentes no INPS eram obsoletas e estavam mesmo, o que é mais grave, criando problemas sociais de difícil solução.

Então, o problema que o projeto quis equacionar e resolver existe.

Mas ainda, no considerando seguinte, o Sr. Ministro afirma expressamente a necessidade de uma lei que discipline a matéria: "Considerando que dada a urgente necessidade de se corrigir as distorções observadas, a par do encaminhamento de medidas de competência do Poder Legislativo..."

É o próprio Governo, portanto, que está afirmando, através de seu ilustre Ministro do Trabalho, que é necessária uma lei disciplinadora do assunto... Melhor justificação não se poderia desejar para o projeto.

É o Sr. Ministro quem reconhece que são necessárias as providências do Poder Legislativo, e este Poder vai arquivar a proposição, alegando já existir a portaria do Ministro, que foi reconhecidamente baixada em caráter precário, atendendo à providência do Poder Legislativo.

Parece-me, Sr. Presidente, em face desses fatos, que não é procedimento que o Congresso deva adotar, a não ser que queiramos afirmar que não existe Poder Legislativo,

que a competência legislativa a que se refere expressamente o Sr. Ministro do Trabalho — e fala em medidas de competência do Poder Legislativo — não é nossa. O próprio Governo, é o próprio Governo que está afirmando, através do ilustre Ministro do Trabalho, que é necessária uma lei disciplinadora do assunto; melhor justificação não se poderia desejar para o projeto.

Conclui o IPEAC, em seu estudo:

Finalmente, queremos utilizar um argumento de outra ordem.

No caso, cuida-se de definir um direito de não pagar contribuição ao INPS por aqueles que utilizaram mão-de-obra gratuita, pelo sistema de mutirão, na construção de casa própria, tipo econômico.

Ora, esse direito jamais poderia ser definido em portaria, que é ato administrativo revogável a qualquer momento, ao arbítrio do Ministro de Estado. Um direito se define em lei e os direitos fundamentais, na Lei Maior.

Pela simples noção de direito, ele não pode ficar ao arbítrio de quem quer que seja, mesmo porque direito e arbítrio são palavras inconciliáveis.

A declaração de um direito — o direito à isenção do pagamento da contribuição ao INPS — exige um ato de hierarquia superior, que não fique à mercê de qualquer autoridade, mesmo as de níveis mais elevados. Por isso, ela só pode ser formulada através de uma lei, como quer o projeto e como o proclamou, aliás, com toda a sua autoridade, o Sr. Ministro do Trabalho, num dos considerando da Portaria nº 3.230.

Peço exposto, pedimos seja a proposição aprovada.

Este, o parecer do IPEAC, de autoria do jurista Benedicto Vaz, ex-parlamentar, professor de Direito, advogado, homem de notória competência e idoneidade.

Mas solicitei também o estudo da Assessoria do Senado e tenho em mãos um brilhante parecer de autoria do Dr. Aiman Nogueira da Gama, da Subsecretaria Técnica e Jurídica de Assessoria. O parecer é na mesma linha, com argumentos ainda mais claros, de reforço desta tese.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exª. me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não para entrar no conteúdo das palavras de V. Exª., mas quando ouço um Senador reconhecer o mérito de um funcionário desta Casa, como o Dr. Aiman Nogueira da Gama, atropelo as suas conceituações para comungar inteiramente com os conceitos, acrescentando que esse é um funcionário que honra o quadro administrativo do Senado Federal. Aliás, toda a Assessoria do Senado, o Dr. Pedro Cavalcanti, Chefe, o Dr. Aiman Nogueira da Gama, Subchefe, e os demais integrantes desse órgão, que trabalha silenciosamente para que o Senado possa operar com objetividade. Esse moço, muito moço, aliás, especializado particularmente em Direito Trabalhista, mas conhecendo o Direito de uma

maneira geral, é nada mais nada menos que filho de um homem que honrou este plenário, o Senador Camilo Nogueira da Gama. Capacidade, dedicação, vem para o Senado às primeiras horas da manhã e sai em plena madrugada. Conheço de perto o trabalho desse moço. Desculpe ter interrompido o discurso de V. Ex^a. para, em gênero, número e caso, participar dessa referência, embora pequena, em torno desse funcionário exemplar que é o Dr. Aiman Nogueira da Gama.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço as palavras de V. Ex^a., que se antecipam ao elogio que pretendia fazer. Recebi vários estudos, várias pesquisas, que tenho solicitado à Assessoria, e tenho recebido obras do maior valor. São pesquisas feitas com todo cuidado, com inteligência e com dedicação. Um desses estudos é o que tenho em mãos — estudo que honra o seu autor que, hoje, não é mais um advogado, mas o Professor Aiman Nogueira da Gama, com cursos de pós-graduação e especialização em Direito do Trabalho.

Cito alguns trechos do seu parecer apenas para pedir a atenção da nobre Maioria sobre o significado e a importância da matéria. O simples fato de ter sido o projeto apresentado por um homem da Oposição não justifica uma medida de rejeição do projeto, em favor do qual militam todas as razões, inclusive aquelas que decorrem das informações prestadas pelo Poder Executivo. Diz, em seu parecer, o Dr. Aiman Nogueira da Gama:

Senhor Diretor da Assessoria:

1. — O eminente Senador Franco Montoro, no expediente anexo, envia a esta Assessoria, para estudo e parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1962, de sua autoria, acompanhado dos pareceres exarados pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

2. — O projeto visa a acrescentar ao art. 79 da Lei Orgânica da Previdência Social (nº 3.807, de 1960), disposição isentando "da contribuição para o INPS o proprietário e quantos trabalhem eventualmente e **sem remuneração** na construção de casas populares pelo sistema de **mutirão**".

3. — O Autor, em sua brilhante justificação, esclarece que o **mutirão** "é uma tradição brasileira que traduz o espírito de solidariedade humana do nosso povo", pois "todos trabalham de graça, reunindo esforço em torno de um objetivo comum, que é o de auxiliar um membro da comunidade na realização de determinada obra ou serviço". Assim, um grupo de amigos se reúne e, em conjunto, ergue a casa (popular) de um deles, pelo simples espírito de solidariedade, sem ganhar ou receber pagamento.

4. — A matéria foi muito bem esclarecida pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Na primeira, o relator do projeto, Senador José Augusto, ressalta que o mesmo pretende disciplinar clara e expressamente um dos muitos aspectos da Lei Orgânica da Previdência Social dei-

xando bem evidente que as contribuições para o INPS são devidas em razão do **trabalho remunerado**, não abrangendo o prestado **sem esse caráter**".

Na segunda, o ilustre Senador Heitor Dias assim se expressa:

"Previdência Social, como se sabe, é em sua base, ainda, um seguro, embora de caráter social. Ela existe em função das contribuições que, por sua vez só podem ser cobradas na hipótese de existir um rendimento, sobre o qual incide o percentual contributivo. Eis porque, para os efeitos da Lei Orgânica, é preciso definir as figuras por ela compreendidas: empresa empregados e trabalhadores avulso e autônomo.

Fora dessa abrangência legal não há como cobrar-se contribuições por serviço ou trabalho prestado gratuitamente, sem remuneração.

Há, portanto a necessidade de estar caracterizada uma relação de emprego, com a devida contraprestação salarial, para que as contribuições previdenciárias possam ser cobradas.

Ocorrendo a cobrança de contribuição fora dessas hipóteses, ela é indevida, nada impedindo, portanto, que uma nova lei esclareça devidamente o assunto, a fim de evitar o abuso".

5. Na Comissão de Finanças, o eminente Senador Cattete Pinheiro houve por bem pedir a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o qual alega, inicialmente, que a matéria já merecera disciplinamento através do Decreto-lei nº 579, de 14 de maio de 1969, que, ao dispor sobre recolhimento de contribuições para a previdência social, situando a hipótese de construção executada parcialmente em regime de mutirão, previu a incidência desse pagamento, somente sobre os salários pagos" — Art. 3º.

Em seguida, aquele Ministério afirma que, no âmbito interno do INPS, pela Orientação de Serviço SAF — 299.33, de 24 de julho de 1970, "foi regulamentada a isenção de encargos previdenciários para obras realizadas em sistema de mutirão para uso do proprietário do imóvel, sem finalidade especulativa".

Finalmente, o mesmo órgão governamental informa que a matéria vem de ser explicitada, de forma terminativa, pela Portaria nº 3.230/72, a qual, em seu art. 3º, estabelece:

"Quando a construção do tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, e/ou regime de mutirão, não sendo, portanto, devidas contribuições, será fornecido Certificado de Quitação ao proprietário pelo INPS".

6. A Comissão de Finanças, com base nessas informações e "do ponto de vista financeiro", opinou pela rejeição do projeto.

A ilustrada Comissão, evidentemente, deve ter entendido que, estando a receita do INPS situada no campo da parafiscalidade e tendo o Governo regulado

a matéria no Decreto-lei nº 579, de 1969, art. 3º, e tanto o INPS como o MTPS baixado regulamentações especiais sobre o assunto, desnecessário seria, "do ponto de vista financeiro", nova lei.

7. A edição pelo Governo de um decreto-lei, em 1959, a adoção de uma Ordem de Serviço, em 1970, pelo INPS, e a expedição de uma Portaria, em 1972, pelo MTPS, para disciplinar e regulamentar a matéria, a nosso ver, vêm corroborar as afirmações do eminente Senador Franco Montoro de que o INPS, apesar de a Lei nº 3.807, de 1960, só prever a cobrança de contribuições quando houver remuneração ou trabalho assalariado — estava exorbitantemente exigindo pagamento sobre o trabalho gratuito, efetuado em regime de mutirão.

Aliás, dentre os "consideranda" da citada portaria ministerial (nº 3.230/72), tomamos a liberdade de transcrever o seguinte:

"Considerando que dada a urgente necessidade de se corrigir as distorções observadas, a par do encaminhamento de medidas de competência do Poder Legislativo devem ser tomadas imediatamente providências de ordem administrativa;"

Foi o que fez o Ministro.

Comprova-se, ainda, que as distorções continuavam a existir, apesar do decreto-lei e da ordem de serviço acima aludidos, que foram baixados em caráter legislativo que venha a assegurar o direito das partes.

Continua o parecer, que me dispense de ler porque envolve outras considerações de ordem técnica que — penso — devem ser apreciadas pela Liderança da Maioria, para que as modifique. Sua orientação, segundo nos informam, é pela rejeição do projeto.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as razões que desejava apresentar, mostrando a inteira procedência da medida.

Esta, uma das onze medidas, que pretendido arrolar em uma das próximas sessões. Onze projetos-de-lei apresentados por nós foram atendidos indiretamente, o que significa o reconhecimento de seu mérito: uma, como este, através de portaria, mas que evidentemente não dispensa a lei; outros, através de instrução normativa do Departamento Administrativo do Pessoal Civil Público (DASP), que determinou providências no sentido de se atender, pelo menos em parte, a matéria objetivada por outro projeto. O projeto sobre as domésticas já tramitava pela Casa, com voto favorável de alguns Srs. Senadores e desfavorável da Maioria, quando, na sua tramitação final, fomos surpreendidos por uma mensagem do Executivo, que fez sua a idéia e apresentou projeto nas mesmas condições. Aprovamos o projeto, que, de iniciativa do Executivo, tinha prioridade regimental.

Assim, o Executivo ficou com a iniciativa que, na realidade, não era dele. Evidentemente, o que interessa é que as medidas sejam atendidas. É o que se deu também neste caso. A portaria do Ministério prova que a medida que tínhamos em vista era de justiça,

tanto que foi baixada por portaria. No entanto, do ponto de vista jurídico e em nome da competência do Congresso, não podemos abrir mão de uma prerrogativa que é nossa. É o próprio Executivo que afirma: "São necessárias medidas de ordem legislativa".

Não podemos nos omitir. Por isso, de uma forma respeitosa, mas com toda a documentação exuberante que me é fornecida por esses dois pareceres, solicito, Sr. Presidente, que ambos os pareceres sejam anexados ao processo, para melhor exame da matéria e para uma decisão, que não poderá deixar de ser senão a aprovação da medida.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Cattete Pinheiro — Fui relator da matéria, como V. Ex^a já mencionou, na Comissão de Finanças. Claro que o nosso parecer foi baseado no trabalho da Assessoria Técnica da Casa. Vemos agora, aliás para satisfação nossa, ...

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado.

O Sr. Cattete Pinheiro — ... que a própria Assessoria, em parecer extraproceto, vem justamente contradizer aqueles elementos que, como relator, nos foram fornecidos por esta mesma Assessoria. E de ver, portanto, que a matéria deverá realmente sair da pauta para merecer mais amplo estudo da Comissão, principalmente quando a Assessoria Técnica da Casa se manifesta de maneira tão categórica. Defendendo V. Ex^a as prerrogativas do Congresso Nacional, claro que conta com o nosso integral apoio. Desta maneira, não poderia silenciar-me numa oportunidade em que a ideia defendida por V. Ex^a, colocando-se em defesa das prerrogativas do Congresso, só pode merecer o apoio de todos nós.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço ao nobre Senador Cattete Pinheiro o aparte brilhante e elevado com que honrou e enriqueceu nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, tenho a certeza de que um exame sereno da matéria determinará, afinal, a aprovação do projeto, nos termos em que foi formulado ou através de emendas que possam aperfeiçoá-lo.

Agradeço igualmente a compreensão da nobre Maioria que, através do Senador Cattete Pinheiro, manifesta-se disposta a reexaminar a matéria no seu mérito, fazendo...

O Sr. Cattete Pinheiro — Não posso falar em nome da Maioria; falo como humilde colega de V. Ex^a, na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças.

O Sr. Guido Mondin — Meu ilustre Senador Franco Montoro, o nobre Senador Cattete Pinheiro, relator da matéria na Comissão de Finanças, falou, neste momento, em nome da Maioria.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço este esclarecimento, que representa mais um apoio a uma disposição e a uma atitude que só honra o Congresso Nacional.

Esta é uma Casa de debates. Cada um de nós deve examinar as matérias que nos são submetidas e deve dispor-se a ouvir as razões e ponderações que o debate parlamen-

tar suscita. Foi o que tentamos fazer, e vimos realizando com sucesso. Não significa a certeza de que o projeto será aprovado, mas de qualquer maneira já é algo a ser destacado e merece elogio a disposição de um reexame da matéria, para que se atendam aos elevados propósitos de justiça social, exatamente aqueles que orientam todos os Srs. Senadores.

Agradeço aos Srs. Senadores a participação neste debate, particularmente à Maioria, pela sua declaração favorável ao reexame da matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Adalberto SENA — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA (Pela ordem.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Cattete Pinheiro propôs ou sugeriu que a matéria saísse da pauta. Parece-me, todavia, desnecessária essa iniciativa de S. Ex^a, porquanto, com a apresentação de minha emenda, o projeto voltará às Comissões para reestudo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Se mais nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir-la, declararei encerrada a discussão. (Pausa.) Encerrada.

A matéria voltará às comissões competentes, para o exame da emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas desejo fazer uma comunicação, a pedido da Direção Regional do Movimento Democrático Brasileiro, de que no próximo dia 14 de abril, na Câmara Municipal de Itu, o nosso Partido realizará a sua concentração regional, de uma série que está realizando no Estado de São Paulo.

Mas essa concentração tem um objetivo especial: prestar homenagem à I Convenção Republicana, realizada em Itu, a famosa Convenção de Itu de 1873. Transcorre, nesta ocasião, o primeiro centenário da famosa Convenção de Itu. Pretende o MDB, reunindo os seus diretórios na região, examinando os problemas regionais nessa ocasião, com o comparecimento da Direção Nacional do Partido e das lideranças regionais e locais, prestar uma homenagem àqueles homens que escreveram a história de nossa República através dessa famosa Convenção. Tem essa reunião um duplo caráter partidário, pois nela começaremos por examinar as candidaturas de candidatos futuros à Assembleia Legislativa e à Câmara Federal e servirá também para o exame dos problemas locais, porém, acima de tudo, essa convenção terá uma significação nacional, por se ligar ao centenário da Convenção de Itu, convenção

que teve importância decisiva na proclamação da República no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Trindade. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero que chegue até este augusto Plenário, senão totalmente, pelo menos uma parte da angústia que está sendo vivida pelos trabalhadores da Companhia Petropolitana de Tecidos, no Distrito de Cascatinha, Estado do Rio de Janeiro, em condições de funcionamento, mas tendo sido vítima de uma gerência desastrosa e desastrosa, agora ameaçada de fechamento total, fazendo com que um sem número de famílias de têxteis petropolitanos fique diante do desespero, que já bate às portas de alguns, face ao desemprego que se verificará caso medida urgente não seja tomada pelas autoridades competentes.

Na semana transata, abordava aqui o problema grave da agroindústria açucareira do norte fluminense. Hoje, lamentavelmente, dou conta da situação dramática de um setor da indústria têxtil do Estado do Rio e fico pensando como é que uma Unidade Federada tão importante, que aparece expressivamente nas estatísticas industriais, deixa que esse quadro desolador seja desenvolvido e não tome uma providência para estancar essa onda de desemprego e de subemprego.

Ainda hoje conversava com meu prezado amigo General Evandro de Souza Lima, Superintendente da SUDENE, que se encontra em Brasília, e S. Ex^a me dava conta do estado animador da economia nordestina; e ele, — tão ligado ao Estado do Rio — me perguntou como as coisas estavam indo na "Velha Província" e fui obrigado a lhe confessar com tristeza que não tinha uma informação agradável a lhe prestar. Que está havendo, Sr. Presidente? Que está ocorrendo? É preciso que depois de dois anos da atual administração, saíamos dos planos, das fantasias e do estado semi-letárgico em que nos encontramos, partindo para uma situação diferente, a fim de que o ainda terceiro Estado da Federação, no que concerne à arrecadação de tributos federais, venha amanhã não se apresentar como uma espécie, assim, de área conflagrada socialmente, com problemas graves que eu já no dia de hoje vou denunciando, como este da Companhia Petropolitana de Tecidos.

Na indústria açucareira, houve a transferência — eu vou botar a palavra que me vem aos lábios, sincera e correta — criminosa. Já tenho reivindicado a reformulação do estatuto legal que regula estas transferências; agora, Sr. Presidente, estamos diante desta situação difícil dos têxteis, que não são apenas os de Petrópolis, mas de outras regiões fluminenses, pedindo que estas palavras não fiquem sem eco e cheguem à ante-câmara do honrado Ministro Pratiní

de Moraes e também do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Os têxteis petropolitanos pediram a intervenção do Governo Federal na Companhia Petropolitana de Tecidos. Foi solicitação feita ao Ministro Júlio Barata pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Rio de Janeiro e Guanabara, em telex cujas cópias foram remetidas ao Ministério da Fazenda, Delegacia Regional do Trabalho, Banco Central, Banco do Estado do Rio de Janeiro, Banco do Brasil e governo fluminense.

O Presidente da Federação, Sr. Ari Santos, esclareceu que o pedido de intervenção foi decidido em reunião de diretoria, como última tentativa para "salvar das mãos de incompetentes um patrimônio de Petrópolis e do Estado do Rio" e porque "não é mais possível assistir-se passivamente ao triste espetáculo de uma comunidade inteira de trabalhadores passando fome".

O documento enviado ao Ministro Júlio Barata, vou encaminhá-lo à Mesa para que V. Ex.^a determine que o mesmo faça parte de meu discurso.

Em torno dessa crise, que não é particular, pelo contrário é geral, enviarei outros elementos que respaldam ainda mais o apelo que neste instante faço às nossas autoridades.

Há também, Sr. Presidente, relativamente a esse assunto de encampação da Companhia Petropolitana de Tecidos, um pedido do Presidente do Sindicato, Sr. Francisco Pedro Correia, que no dia 23 de fevereiro solicitou à diretoria que a fábrica fosse entregue ao Governo "que certamente encontrará uma solução para a sua volta à normalidade".

Frequente, habitualmente, não só Petrópolis, mas outro qualquer ponto do Estado do Rio, nesse espírito quase nômade, o fluminense nômade que faz questão de ser uma espécie de andarilho no seu Estado, cumprindo o seu dever de representante do povo, e fazendo isto por vocação, por gosto e, para ser sincero, até como vício, já que se tornou numa espécie de complemento da minha personalidade. Saio de Brasília, no final da semana, e vou a esse ou àquele município. E, com o grau de conhecimento que fiz, com as ligações que tenho, sou procurado pelos companheiros, correligionários, e trabalhadores a quem tanto tenho defendido, e a quem V. Ex.^a, Sr. Presidente também defende, do que ainda ontem dava prova eloquente com a apresentação do seu projeto de profunda inspiração trabalhista, atendendo aos reclamos da coletividade obreira da nossa terra.

Cascatinha é um lugar de beleza ímpar, como o próprio nome o define, a região possui uma cascata, que da Serra dos Órgãos cai, em forma de filete de água. E quem passa, no verão ou no inverno, pela estrada União e Indústria, rumo aos municípios do Centro Sul fluminense, ou, então, para a região mineira, ou quem quer que se dirija para a estrada Rio—Bahia, ali se detém, porque a paisagem é realmente sugestiva, como se fora um autêntico presépio. Mas o passageiro, o viajante, o motorista estranho aos

problemas do Estado do Rio, de Petrópolis, tão sedutoramente bela, não imagina que naquela região exuberante de beleza haja uma ilha de miséria e do sofrimento, diante da ameaça dessa verdadeira hecatombe social que será o fechamento da Cia. Petropolitana de Tecidos, da Fábrica Cascatinha, como costumamos chamá-la. Isto numa hora em que a indústria têxtil precisa renovar-se porque o seu parque industrial é obsoleto. No caso de Cascatinha, por exemplo, ela passou por uma reforma muito grande — e aqui faço questão de salientar o nome do Ministro Delfim Netto — mas a sua gerência temerária, de inescrupulosos diretores, alguns dos quais já haviam levado fábricas congêneres a uma situação pré-falimentar, alguns desses diretores foram para Cascatinha. E hoje, Sr. Presidente, estamos diante desse quadro desolador que me faz, neste final de tarde prender a atenção dos prezados colegas para tratar de assunto, na aparência, regional, mas que, no fundo, é eminentemente nacional, eis que o fechamento da Fábrica Petropolitana de Tecidos irá causar embaraços, e trará consequências e repercussões na área têxtil da Baixada fluminense, mormente nos municípios de Magé, Nova Iguaçu, Caxias e Meriti.

Depreco, portanto, do Ministro Pratini de Moraes providências, assim como do Governador do meu Estado, caso o Governador do meu Estado possa ouvir o meu apelo, porque, Sr. Presidente, é incrível que a sua assessoria ainda não tenha sido despertada para os gravíssimos problemas econômicos que estão ocorrendo em nossa terra natal. Este o meu apelo veemente.

Outras notícias tristes, infelizmente, a respeito do fencimento da economia fluminense terei que trazer dentro dos próximos dias. Por exemplo, o terminal açucareiro, que se quer construir no Espírito Santo, o estado de quase paralisação do porto de Niterói, enquanto o porto da Guanabara está, *atrasado*, e outros fatos correlatos que me deixam diante de perspectiva muito má, entendendo eu do meu dever falar a tempo, a fim de corrigir distorções que podem ser perfeitamente sanadas mediante providências administrativas, quer do Governo Federal quer do Governo Estadual.

Sr. Presidente, interpreto o pensamento dos trabalhadores que sábado retrasado estiveram comigo em Petrópolis. E depois de amanhã, estarei ali novamente em cumprimento da missão que eles me outorgam.

Espero de outra feita ocupar a tribuna para ressaltar providências já empreendida no sentido de evitar-se esse verdadeiro desastre social que, Sr. Presidente, como nuvens cinzentas, ameaçadoras de temporal, rondam o belo e, no momento, triste e desassossegado Distrito de Cascatinha, no Município de Petrópolis. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

O documento enviado ao Ministro Júlio Barata é o seguinte:

"Em virtude dos desmandos da diretoria da Companhia Petropolitana, trabalhadores

da referida fábrica passam privações. Não recebem os tradicionais vales de 5 ou 10 cruzeiros semanais há cinco semanas. Passaram no Natal e Ano Novo e ainda até a presente data, fome e miséria. A diretoria da Companhia Petropolitana, recebendo de outras empresas por mão-de-obra de fios e tecidos vulgares, retém minguados vales aos trabalhadores, para forçar ajuda financeira do Governo. Há mais de dez meses sem receber salários, não agüentam mais trabalhar, e desde a véspera de Natal comparecem ao trabalho, mas não têm forças para executá-lo. Em aviso nº 282, datado de 6 de julho de 1972, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, Delfim Netto, que não foi encaminhado, S. Exa. comunica interesse no problema social dos trabalhadores, colocando o Banco Central do Brasil e o Banco do Estado do Rio de Janeiro (BERJ) para resolverem o impasse. Anteriormente, a diretoria da Companhia Petropolitana, pessoalmente, comunicou à Comissão de trabalhadores e ao representante desta federação, conjuntamente com o presidente do Sindicato de Cascatinha, que iria entregar todos os direitos dos mesmos ao Governo com a condição de resolver o problema social dos trabalhadores. No entretanto, surgiu um grupo da Fábrica Fagan, de Petrópolis, interessado em tocar a fábrica, mas a diretoria incompetente da Companhia Petropolitana, fez exigências que desanimariam qualquer grupo industrial de dar continuidade à fábrica. Com a situação da fábrica, o comércio de Cascatinha também está sofrendo prejuízos, não podendo mais dar crédito aos trabalhadores. Razão pela qual solicitamos de V. Exa., conjuntamente com os Bancos Central do Brasil e BERJ (maior credor da fábrica) e também Ministério da Fazenda e governo do Estado do Rio, fazerem intervenção na fábrica, para então, urgentemente, em outras vias, qualquer grupo industrial gerir a Companhia Petropolitana e, quando mais tarde, normalizar a situação, indenizar a diretoria incompetente da Companhia Petropolitana, em seus direitos. Em nome do desespero e problema social dos trabalhadores. a) Ari Santos"

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro o doloroso dever de comunicar a esta Casa o falecimento, em Aracaju, no último dia 15 de março, do professor José Sebrão de Carvalho Sobrinho. Homem culto, que devotou sua longa vida ao levantamento e à pesquisa da história de Sergipe, bem como ao esforço incessante de interpretação dos fatos que teceram os quatro séculos e meios da existência do meu Estado.

Ressalto, dentre suas obras, o trabalho admirável com que se apresentou Sebrão Sobrinho aos meios literários nacionais, em 1941, com o livro "Tobias Barreto, o Desconhecido".

Publicou também Sociedade, poemas, em 1933; Monsenhor Silveira, em 1947; Laudas da História de Aracaju, em 1955; Filarmô-

nica Nossa Senhora da Conceição, em 1956 e em 1972 seu último livro publicado, Fragmentos da História de Sergipe.

Além desses livros, o erudito morto deixou um valioso e avultado acervo de documentos sobre a história de Sergipe, importante fonte para o conhecimento do passado sergipano.

Seria de desejar que a Universidade Federal de Sergipe, atualmente conduzida pela dedicação e competência do Magnífico Reitor Luis Bispo, adquirisse esse documentário, para enriquecer, com dados de alta valia, a Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade, cujo Departamento de História, segundo estamos informados, está preparando com paciência e técnica científica, uma grande História do Estado de Sergipe, que até hoje faz falta e que aguardamos todos com ansiedade.

Registro na oportunidade que o Professor José de Carvalho Sobrinho nasceu em Itabaiana, Estado de Sergipe, e foi professor, advogado provisionado, promotor público, inspetor escolar do Estado. Foi também membro da Academia Sergipana de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, sendo professor ilustre e escritor conhecido em todo o país.

Sebrão Sobrinho representa para Sergipe uma escola de Pesquisa, tendo contribuído enormemente para o conhecimento de nossa história, pela revelação de documentos até então desconhecidos dos historiadores e sua obra representa um grande esforço que ainda valerá para as futuras gerações, tendo sido por excelência o historiador de Aracaju e São Cristóvão.

A este registro, singelo mas sincero e autêntico, junto, Sr. Presidente, a manifestação do meu profundo pesar pelo falecimento de tão ilustre sergipano, a quem forte amizade sempre me ligou.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao eminente Senador Jesé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

Se devêssemos definir em um só vocábulo a tônica da vida brasileira no presente momento, cremos que sem medo de errar poderíamos usar "integração".

Ele se tornou símbolo de uma determinação nacional e sob a inspiração dos governos da Revolução grandes empreendimentos têm sido realizados nos últimos anos em todos os campos de atividade para concretizá-la.

Tive o privilégio de testemunhar, na semana finda, uma dessas iniciativas no terreno esportivo, ao assistir, em Recife, à abertura da IV Olimpíada do Exército, com a presença do Senhor Presidente da República e de altas autoridades militares e civis.

Foi espetáculo de tamanha vibração humana e cívica, que ainda sob sua grata impressão não me furto ao prazer de trazê-lo ao conhecimento de Vossa Excelência e do Senado.

Ele se constituiu, acima de tudo, numa grande festa de conagração desinibido entre civis e militares, entre o povo e o governo.

Aos nobres Senadores que acaso tenham acompanhado o espetáculo pela televisão, seria ocioso descrever a beleza dos desfiles, o garbo dos atletas, as evoluções em que sobressaiu a graciosidade do Colégio das Damas Cristãs.

O que talvez as imagens não tenham conseguido transmitir foi o comovedor ambiente de confraternização, onde o Presidente Emílio Médici recebeu sincera e espontânea aclamação popular, correspondida por Sua Excelência com a sóbria modéstia que o caracteriza, como homem do povo que também o é.

O Exército — que é a Nação em uniforme — deu mais uma vez mostra de sua fidelidade às origens de sua estrutura.

Em primeiro lugar, ao promover jogos olímpicos, que constituem formas democráticas de competição, não os limitou aos seus integrantes. O quadro foi ampliado, para que em diferentes modalidades participassem civis, homens e mulheres, inclusive com o concurso da seleção brasileira de futebol.

Paralelamente, desenrolaram-se dois acontecimentos marcantes — a Feira de Arte, com a participação de meio milhão de artistas de todo o Brasil, e a Feira da Criança, de intensa repercussão popular.

Foi em suma, Senhor Presidente, empreendimento de alto significado, que atingiu plenamente seu objetivo de integração pelos caminhos do esporte, da arte e do afeto.

Ao fazer o registro desse espetáculo, de inexcusável beleza material e cívica, desejo por ele congratular-me com Sua Excelência o Senhor Ministro do Exército, General Orlando Geisel.

Igualmente são merecedores de aplausos e congratulações, os Senhores Generais Celso Daltro de Azevedo Santos, Presidente da Comissão de Desportos do Exército e Antônio Barcelos Borges Filho, Presidente da Comissão Executiva das Olimpíadas de 1973, pela maravilhosa festa com que brindaram o povo de Recife e os brasileiros que tiveram, como eu, a ventura de assisti-la pessoalmente.

Muito agradecido a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Senado, por sua generosa atenção.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 05, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasoncelos Torres, que altera dispositivo do Regimento Interno.

— Não há mais oradores inscritos.

De acordo com o disposto no § 2º do artigo 445 do Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19,00 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 e 4, de 1973 (CN).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

I

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1973 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu parecer nº 9, de 1973), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT, as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã, tendo

PARECERES, sob nºs 10 e 11, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— De Agricultura, favorável.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, determinando que, na aposentadoria por tempo de serviço, o período de trabalho prestado pelo empregado em atividades penosas, insalubres ou perigosas será calculado com base nos critérios aplicáveis à contagem do tempo para gozo da aposentadoria especial, tendo

PARECERES, sob nºs 388, 389, e 390, de 1972, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social, contrário, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Está encerrada a Sessão.

(Levantar-se a Sessão às 17 horas.)

ATA DAS COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1973

Às quinze horas e trinta minutos do dia três de abril de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Paulo Guerra, Antônio Fernandes, Vasconcelos Torres e Flávio Britto, no Auditório do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ney Braga, Mattos Leão e Amaral Peixoto.

De acordo com o que preceitua o § 3º do artigo 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Antônio Fernandes, que, constatando a existência de "quorum", declara aberta a reunião de instalação dos trabalhos da Comissão.

Cumprindo preceito regimental, o Senhor Presidente declara que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do órgão, designando para escrutinador o Senhor Senador Flávio Britto.

Distribuídas as cédulas, é, em seguida, procedida a votação, finda a qual, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Paulo Guerra — 3 votos

Senador Flávio Britto — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Mattos Leão — 4 votos

Em cumprimento ao deliberado, o Senhor Presidente *eventual* proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Paulo Guerra e Mattos Leão.

Empossado na Presidência, o Senhor Senador Paulo Guerra agradece a confiança com que lhe distinguiram os seus pares e o Partido a que pertence e manifesta o seu desejo fosse mantido na Presidência da Comissão o Senador Flávio Britto, por ser um profundo conhecedor dos problemas da agricultura, *opinião que, inclusive, já levava ao conhecimento do Líder do Governo, Senador Filinto Mülher, na Sessão Legislativa anterior.*

Com a palavra, o Senhor Senador Vasconcelos Torres tece considerações elogiosas ao Senhor Senador Paulo Guerra, enaltecendo o seu alto espírito de justiça.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que servirá de Assistente da Comissão o Auxiliar de Instrução Legislativa Cândido Hipperth e que as reuniões da Comissão serão realizadas às quintas-feiras, às 11,00 horas. Comunica, também, que há matéria a ser apreciada pela Comissão, marcando uma reunião para as 16,00 horas do mesmo dia.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cândido Hipperth, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1973

Às dezesseis horas do dia três de abril de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Paulo Guerra, Antônio Fernandes, Vasconcelos Torres e Flávio Britto, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ney Braga, Mattos Leão e Amaral Peixoto.

O Senhor Presidente, verificando a existência de "quorum", declara aberta a reunião, anunciando constar da pauta o OFS-5/73, do Governador do Estado de Mato Grosso.

Com a palavra, o Senhor Senador Flávio Britto, relator da matéria, emite parecer pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social, que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a transferir à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso — CODEMAT, as terras públicas estaduais situadas no município de Aripuanã".

A discussão é encerrada.

O Senhor Presidente anuncia a votação. Por unanimidade, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cândido Hipperth, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatório correspondente ao mês de março de 1973

Presidente: Senador Daniel Krieger

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

Pareceres Proferidos

Número e Emenda — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S Nº 4/73 do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimos externos, de US\$ 5.800.000,00 e L 1.200.000,00, destinados a financiar a aquisição, nos respectivos países, de 270 tratores de esteira. — Relator: Senador Osires Teixeira — Conclusão: Aprovado o parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução. Em 29-03-73.

Número e Emenda — Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social ao Ofício S-5/73 do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização ao Senado Federal para que o Estado de Mato Grosso possa alienar a Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT — as terras públicas estaduais situadas no Município de Aripuanã, reservadas pela Lei Estadual nº. 3.307, de 18.12.1972. — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução. Em 29.3.73.

DISTRIBUIÇÃO

EM 29.3.73

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto Lei Câmara nº 4/71 — Dispõe sobre a situação dos empregados balconistas que percebem comissão.

Projeto Lei Câmara nº 55/72 — Define, para fins de previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário.

Projeto Lei Senado nº 1/73 — Estende aos delegados sindicais destinados a direção das delegacias ou sessões as garantias do art. 543 da CLT.

Projeto Lei Senado Nº 2/73 — Atribui competência aos Sindicatos para pleitear o reconhecimento, judicial ou administrativo, da insalubridade ou periculosidade das atividades e operações de qualquer natureza digo empresa.

Projeto Lei Senado nº 3/73 — Dilata para 12 meses a estabilidade dos dirigentes sindicais, após o término da representação.

Ao Senador Mattos Leão:

Projeto Resolução Nº 3/73 — Denomina "EPITÁCIO PESSOA" uma das salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado.

Projeto Resolução Nº 1/73 — Resolve denominar "SALA RUY BARBOSA" uma das salas do Anexo II, destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.

Projeto Resolução Nº 2/73 — Autoriza o Senado Federal a doar documento.

Ao Senador Nelson Carneiro

Projeto Lei Senado Nº 62/72 — Dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias.

Projeto Decreto Legislativo Nº 38/72 - Dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislativas.

Projeto Lei Senado Nº 59/72 — Autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas.

Projeto Lei Senado Nº 7/73 — Autoriza o Poder executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártica, organizada pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro.

Ao Senador Heitor Dias

Projeto Lei Câmara Nº 37/71, Modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino.

Projeto Lei Senado Nº 89/71 — Dá providência para incrementar-se o alistamento eleitoral.

Projeto Lei Senado Nº 85/71 — Regula a situação de empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social.

Ao Senador Gustavo Capanema

Projeto Lei Senado Nº 28/72 — Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral.

Ao Senador Eurico Rezende: (Relator do vencido)

Projeto-lei Senado Nº 38/72 (Complementar) — Exclui das ilegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n, do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29-04-70.

Ofício S-4/72-2/72-P/MC do Presidente do S.T.F., Recurso Extraordinário nº 72.374, do Estado do Espírito Santo, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei 2.311/67, daquele Estado.

Ao Senador José Lindoso:

Projeto Lei Senado Nº 56/72 — Obriga as emissoras de Televisão e rádio a promover programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados à educação política da população.

Projeto Lei Senado Nº 54/72 — Permite deduções do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1973, ano base e 1972.

Projeto Lei Senado Nº 69/72 — Revoga a Lei nº 5.453, de 14-6-68, que instituiu o sistema de sublegenda partidária.

Projeto Lei Senado Nº 60/72 — Com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições.

Projeto Lei Câmara Nº 30/72 — Dispõe sobre a ocupação de terrenos federais e dá outras providências.

Ao Senador Accioly Filho:

Projeto Lei Senado Nº 101/71 — Regula a prestação do trabalho de natureza doméstica.

Projeto Lei Câmara Nº 23/72 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de se fazer constar o número do CIC ou CGC nas publicações de títulos protestados ou apontados.

Projeto Lei Senado Nº 64/72 — Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil.

Projeto Lei Senado Nº 10/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei 5.107, de 13-12-66 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) preceituando sanção penal à empresa que não efetuar os depósitos na conta individualizada do empregado optante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Projeto Lei do Senado Nº 65/72 — Introduz alterações no Código Penal (Decreto-Lei 1.004, de 21-10-69).

Projeto Lei Câmara Nº 1/73 — Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 111 do Decreto-Lei 1.004, de 21-10-69 (Código Penal).

Ofício S Nº 49/72 (19/73-P/MC) do Pres. do S.T.F., Rec. Extraordinário 72.285, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 1º do Decreto-lei 51.345, de 31.1.69, na parte em que deu nova redação ao § 2º, do art. 6º do Decreto 47.763, de 17.2.67.

Ofício S Nº 50/72 (22/72-P/MC) do Pres. do STF, Representação n. 877, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 80, última parte, da Constituição Estadual, com a redação que lhe atribuiu a Emenda Constitucional nº 2, de 30.10.69.

Ofício S. 51/72 (23/72-P/MC) do Pres. do STF, Rec. Extraordinário 74.467, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade da Lei Municipal 1.340, de 7.11.69, Município de Caçapava — SP.

Ofício S Nº 3/73 (1/73-P/MC) do Pres. do STF, Representação 759, Estado Mato Grosso, inconstitucionalidade dos arts. 53, parágrafo único, 99 e 135, parágrafo único, 130 e 139 da Constituição Estadual.

Ao Senador José Lindoso:

Projeto Lei Senado Nº 13/73 — Concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Ao Senador Heitor Dias

Projeto Lei Senado Nº 15/73 — Altera disposições da Consol. das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito de quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo.

Projeto Lei Senado Nº 16/73 — Determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de **superavit** na execução orçamentária do FUNRURAL.

Ao Senador José Augusto:

Ofício Nº S/5/73 (Of. EE/201/73 do Gov. Estado Mato Grosso), solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Mato Grosso possa alienar à Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT — as terras públicas estaduais situadas no Mun. de Aripuanã, reservadas pela Lei Estadual nº 3.307, de 18-12-72.

Projeto Resolução Nº 13/72 - Denomina "Auditório Milton Campos" o atual Auditório do Senado Federal.

Projeto Lei Senado Nº 6/73 — Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita.

Projeto Lei Senado Nº 8/73 — Assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho.

Projeto Lei Senado Nº 9/73 — Eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo INPS.

Projeto Lei Senado Nº 11/73 — Acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43.

Projeto Lei Senado Nº 14/73 — Dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou o notificado.

Ao Senador José Sarney:

Projeto Lei Senado Nº 78/71 (anexado aos PLS nºs 57 e 59, de 971): Dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas.

Projeto Lei Senado Nº 4/73 — Dispõe que nenhuma prestação de benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença poderá ser inferior ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade.

Projeto Lei Senado Nº 63/72 — Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da Previdência Social, alterando a redação do art. 2º da Lei 5.559, de 11-12-68.

Projeto Lei Senado Nº 12/73 — Institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho.

Ofício S-2/73 (Of. nº 000400/GE/72) — Do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal, a alienação dos 700 hs em favor da empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A."

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto Lei Senado Nº 9/72 (Complementar) — Regulamenta o § 2º do art. 15 da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo sobre o exercício da vereança gratuita.

Projeto Lei Senado Nº 52/72 — Fixa responsabilidade do pai ilegítimo.

Projeto Lei Senado Nº 57/72 — Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade.

Projeto Lei Senado Nº 5/73 — Veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto Lei Senado Nº 61/72: Dispõe sobre estágio profissional de estudantes de Direito.

Projeto Lei Senado Nº 70/72 — Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.698, de 31-8-971, para corrigir desigualdade que atinge ex-combatentes.

Projeto Lei Senado Nº 68/72 — Modifica o disposto no § 1º do art. 1º da Lei 5.630, de 2-12-70.

Projeto Lei Senado Nº 67/72 — Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3ª Região da Justiça do Trabalho.

Projeto Lei Senado Nº 66/72 — Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3ª Região da Justiça do Trabalho.

RESUMO

Reunião Extraordinária — 1
 Projetos Relatados — 2
 Projetos Distribuídos — 57

Brasília, em 30 de março de 1973. — *Maria Helena Bueno Brandão*, Assistente da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.261, de 27 de fevereiro de 1973, que "concede aumento de vencimentos aos funcionários dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1973

Às dezoito horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Antônio Bresolin, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Guido Mondin, Flávio Britto, Duarte Filho, Milton Trindade, Virgílio Távora, Osires Teixeira e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Djalma Bessa, José Tasso de Andrade, Sylvio Botelho, e Argilano Dario, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1973 (CN).

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica haver recebido indicação da liderança, informando da substituição do Senhor Senador Heitor Dias, pelo Senhor Senador Flávio Britto e em seguida concede a palavra ao Senhor Senador Flávio Britto que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Projeto de Decreto Legislativo à Mensagem nº 14, de 1973 (CN).

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, pela Comissão.

Concluindo, o Senhor Presidente agradece aos seus pares a colaboração prestada e, em especial o excelente trabalho realizado pelo Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Bias Fortes
 Vice-Presidente: Deputado Antônio Bresolin
 Relator: Senador Flávio Britto

Senadores

Deputados

ARENA

1. Guido Mondin
2. Fernando Corrêa
3. Flávio Britto
4. Duarte Filho
5. Clodomir Milet
6. Celso Ramos
7. Milton Trindade
8. José Sarney
9. Virgílio Távora
10. Osires Teixeira

1. Alpheu Gasparini
2. Antônio Florêncio
3. Arlindo Kunsler
4. Bias Forete
5. Djalma Bessa
6. José Tasso de Andrade
7. Lopes da Costa
8. Silvio Botelho

MDB

1. Ruy Carneiro

1. Antônio Bresolin
2. Argilano Dario
3. Anapolino Faria

CALENDÁRIO

Dia 27-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
 Até Dia 16-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 16-4-73 na Comissão Mista;
 Até dia 30-4-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Telefone: 24.81.05 — Ramais 312 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1973.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezessete horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Ildélio Martins, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Guido Mondin, Virgílio Távora, Lourival Baptista, Duarte Filho, Antonio Fernandes, Flávio Britto, Saldanha Derzi e Osires Teixeira e os Senhores Deputados Wilmar Guimarães, Oswaldo Zanelo, Marcos Freire, Alceu Colares e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 09, de 1973 (CN), que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente, comunica a Comissão que os Senhores Senadores Guido Mondin, Duarte Filho, Flávio Britto e Saldanha Derzi passarão a fazer parte da Comissão em substituição, respectivamente, aos Senhores Senadores Helvídio Nunes, José Sarney, Ney Braga e Fernando Corrêa, como também informa haver designado o Senhor Senador Antonio Fernandes, para relatar a matéria, tendo em vista a substituição do Senhor Senador José Sarney.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antonio Fernandes que emite parecer pela aprovação da Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece.

Continuando, colocado em discussão o parecer, os Senhores Deputados Alceu Colares e Marcos Freire apresentam declaração de voto com relação a matéria objeto de debate, e, os Senhores Senadores José Lindoso e Saldanha Derzi se pronunciam favoravelmente a Mensagem.

Concluindo, submetido o parecer a votação, é aprovado, com as restrições dos Senhores Deputados Alceu Colares, Dias Menezes e Marcos Freire.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Ildélio Martins
 Vice-Presidente: Deputado Alceu Colares
 Relator: Senador Antônio Fernandes

Senadores

Deputados

ARENA

1. José Lindoso
2. Guido Mondin
3. Virgílio Távora
4. Lourival Baptista
5. Duarte Filho
6. Tarso Dutra
7. Antônio Fernandes
8. Flávio Britto
9. Saldanha Derzi
10. Osires Teixeira

1. Ildélio Martins
2. Francelino Pereira
3. Hidebrando Guimarães
4. Ricardo Fiúza
5. Wilmar Guimarães
6. Rui Bacelar
7. Oswaldo Zanello
8. Ary de Lima

MDB

1. Benjamin Farah

1. Marcos Freire
2. Alceu Collares
3. Dias Menezes

7. Saldanha Derzi
8. Leandro Maciel
9. Clodomir Millet
10. Renato Franco

7. João Vargas
8. Osmar Leitão

CALENDÁRIO

Dia 23-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até Dia 12-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 12-04-73, na Comissão Mista;
Até dia 30-04-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas Especiais e de Inquérito — Andar Terreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: — Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem Nº 7, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei Nº 1.254, de 29 de dezembro de 1972, que "altera para o exercício de 1973, a Distribuição do Produto da Arrecadação dos Impostos Únicos".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1973

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Wilson Braga, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Carvalho Pinto, Lourival Baptista, João Cleofas, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Clodomir Millet, Renato Franco e Franco Montoro e os Senhores Deputados Januário Feitosa e Gastão Müller, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 07, de 1973 (CN), que "Altera para o exercício de 1973, a distribuição do produto da arrecadação dos Impostos Únicos".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Renato Franco, que emite parecer concluído favoravelmente à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece.

Em seguida, o Senhor Presidente, passa a discussão do parecer concedendo a palavra ao Senhor Senador Franco Montoro que, na oportunidade, emite considerações acerca da matéria objeto de discussão e apresenta declaração de voto.

Em prosseguimento, colocado em votação, é o parecer aprovado com as restrições contidas no voto em separado do Senhor Senador Franco Montoro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Wilson Braga
Vice-Presidente: Senador Franco Montoro
Relator: Senador Renato Franco

Senadores

ARENA

1. Eurico Rezende
2. Wilson Gonçalves
3. Carvalho Pinto
4. Lourival Baptista
5. João Cleofas
6. Virgílio Távora

Deputados

1. Januário Feitosa
2. Edgar Martins Pereira
3. Milton Brandão
4. Wilson Braga
5. Susumu Hirata
6. Gastão Muller

MDB

1. Franco Montoro

1. Hamilton Xavier
2. Nadir Rossetti
3. Cesar Nascimento

CALENDÁRIO

Dia 23-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até Dia 12-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 12-4-73 na Comissão Mista;
Até dia 30-4-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — andar térreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-81-05 — Ramal - 303.

Comissão Mista

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 11, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1 258, de 13 de fevereiro de 1973, que "reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1973

Às dezessete horas do dia quatro de abril de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Gabriel Hermes e com a presença dos Senhores Senadores Guido Mondim, Luiz Cavalcanti, Virgílio Távora, Renato Franco e Clodomir Millet e os Deputados Carlos Alberto Oliveira, Henrique Fanstone, Leão Sampaio, Manoel Rodrigues, Osmar Leitão e Brígido Tinoco, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1973 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ney Braga, Mattos Leão, Magalhães Pinto, José Sarney, Milton Trindade, Fausto Castello-Branco, João Calmon e Ruy Carneiro e os Deputados Athos de Andrade, Maia Neto, José Freire e Lisâneas Maciel.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Constatada a existência de "quorum", assume a direção dos trabalhos o Senhor Deputado Gabriel Hermes, que concede a palavra ao Relator, Senador Virgílio Távora.

Com a palavra, o Senhor Relator emite parecer favorável à Mensagem nº 11, de 1973 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Gabriel Hermes
Vice-Presidente: Deputado Lisâneas Maciel
Relator: Senador Virgílio Távora

Senadores

ARENA

1. Guido Mondim
2. Ney Braga
3. Luiz Cavalcanti
4. Virgílio Távora
5. Mattos Leão

Deputados

1. Athos de Andrade
2. Carlos Alberto Oliveira
3. Gabriel Hermes
4. Henrique Fanstone

6. Magalhães Pinto
7. José Sarney
8. Milton Trindade
9. Fausto Castello-Branco
10. João Calmon

5. Leão Sampaio
6. Maia Neto
7. Manoel Rodrigues
8. Osmar Leitão

CALENDÁRIO

Dia 26-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até Dia 15-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 15-4-73, na Comissão Mista;
Até dia 30-4-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — andar térreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-81-05 — Ramais 306 e 303.

MDB

1. Ruy Carneiro

1. Brígido Tinoco
2. José Freire
3. Lisâneas Maciel

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificativa e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, arago por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971" — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLENDAS
- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) índice alfabético remissivo — 389; b) índice numérico por espécie de processo — 458.

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE, AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PAGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50